



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2023 – PMR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

Aos dois dias do mês de março do ano de 2023, (02/03/2023), o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**, com sede na Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 11.343.910/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito o **Sr. Marcelo Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no engenho garganella, nº 146, às margens da PE 85, Minas Novas, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.910.099 e CPF nº. 658.818.854-49, doravante denominada simplesmente Órgão Gerenciador; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO** com sede na Av. Mário Domingues, 876 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 10.395.676/0001-85, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Lírio Ademour das Oliveiras e Pereira Júnior**, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na rua Antônio Santiago Pereira da Costa, nº 339, centro, Joaquim Nabuco, portador da cédula de identidade RG nº. 2.878-801 SDS/PE e CPF nº. 443.157.914-15, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mário Domingues, s/n – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.767.884/0001-16, representado neste ato pela Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania a **Sra. Ana Carolina Coelho Jordão**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Canadá, nº 99, Canavial, Ribeirão/PE, portadora do RG nº. 5.587.755 - SSP-PE e no CPF sob o n.º. 036.042.994-70, doravante denominadas simplesmente Órgãos Participantes, e de outro lado, a empresa: **UNICA SANEANTES LTDA – EPP - CNPJ nº 43.392.983/0001-61**, estabelecida a Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP:55.423-623., neste ato representado pelo seu sócia a **CLEIDE JANE FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP:53.429-530, portador da cédula de identidade (RG) nº 5106362 SDS-PE e CPF nº 906.618.344-68, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2015, de 25 de junho de 2015, Decreto Municipal nº. 007/2020 de 10 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico. 001/2023 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 003/2023, Pregão Eletrônico nº. 001/2023 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br

CLEIDE
JANE
FERREIRA-9
0661834468

Assinado de forma
digital por CLEIDE
JANE
FERREIRA-9066183
4468
Dados: 2023.03.02
11:17:41 -03'00'



4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS


- 4.1 O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município de Ribeirão, terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;
- 4.3 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.4 Os produtos serão entregues somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.7 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:
- **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Praça Estácio Coimbra, 359, Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000 - referente a Secretaria Municipal de Administração;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Caetano Monteiro, S/Nº, 1º Andar, Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Av. Mário Domingues, 876 – Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Av. Mário Domingues, S/n, Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000.
- 4.8 O local específico da entrega, dependerá de qual Secretaria está solicitando os materiais.
- 4.9 O objeto do Termo de Referência será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;



- b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.10 O recebimento definitivo do produto não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município de Ribeirão, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.14 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.
- 4.15 Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em **até 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Município de Ribeirão.
- 4.16 O Fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Ribeirão, pelo **período de 12(doze) meses**, em conformidade com a Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- 
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Município de Ribeirão, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e valores;
- b) O Município de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

CLEIDE
JANE
FERREIRA-90
661834468

Assinado de
forma digital por
CLÉIDE JANE
FERREIRA-906618
34468
Data: 2023.03.02
11:18:06 -03'00'

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

- PREFEITURA MUNICIPAL:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/REERÊNCIA	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	TINTA PARA CARIMBO auto entintado, 40ml, cor azul.	15	JAPAN	UND	R\$3,46	R\$51,90
TOTAL						R\$51,90

CLEIDE JANE
FERREIRA:90
661834468

Assinado de forma
digital por CLEIDE
JANE
FERREIRA:906618344
68
Dados: 2023.03.02
11:18:19 -03'00'



• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/RE RÊNCIA	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	TINTA PARA CARIMBO auto entintado, 40ml, cor azul.	23	JAPAN	UND	R\$3,46	R\$79,58
44	TINTA PARA CARIMBO auto entintado, 40ml, cor preta	38	JAPAN	UND	R\$3,68	R\$139,84
TOTAL						R\$219,42

• FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/RE RÊNCIA	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	TINTA PARA CARIMBO auto entintado, 40ml, cor azul.	15	JAPAN	UND	R\$3,46	R\$51,90
44	TINTA PARA CARIMBO auto entintado, 40ml, cor preta	15	JAPAN	UND	R\$3,68	R\$55,20
TOTAL						R\$107,10

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

20.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.404.2.46 – Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Administração e seus Departamentos

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.86 – Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Educação e seus Departamentos

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

25.01 – FUNDEB

12.361.1208.2.97 – (Gestão Administrativa) – Fundeb 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2.12 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DO SUS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1002.2.6 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLEIDE
JANE
FERREIRA-9
0661834468

Assinado de forma digital por CLEIDE JANE FERREIRA-90661834468
Dados: 2023.03.02 11:18:39 -03'00'

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93

E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Acesse em: <https://cert.rce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a313-18b6-44f9-827f-a37d2c131273



2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003.2.7 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

30.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.19 – Manutenção das ações vinculadas a Secretaria de Assistência Social
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

2.20 – Manutenção das ações vinculadas ao CRAS/SCFV e outros
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

2.118 – Manutenção das ações vinculadas ao IGD/PAB
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br

CLEIDE
JANE
FERREIRA:9
0661834468

Assinado de forma
digital por CLEIDE
JANE
FERREIRA:906618344
08
Dados: 2023.03.02
11:18:49 -03'00'



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Ribeirão.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município de Ribeirão, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br

CLEIDE
JANE
FERREIRA:90
661834468

Assinado de forma
digital por CLEIDE
JANE
FERREIRA:90661834
468
Dados: 2023.03.02
11:19:01 -03'00'




- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no Termo de Referência;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLEIDE JANE
FERREIRA:90
661834468

Assinado de forma
digital por CLEIDE
JANE
FERREIRA:9066183
4468
Dados: 2023.03.02
11:19:11 -03'00'




16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ribeirão/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ribeirão/PE, 02 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CNPJ: 11.343.910/0001-93
Marcello Cavalcanti de Petribu de Albuquerque
Maranhão
CPF: 658.818.854-49
Prefeito

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.395.676/0001-85
Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior
CPF: 027.650.644-82
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 08.767.884/0001-16
Ana Carolina Coelho Jordão
CPF: 036.042.994-70
Secretária M. de Promoção Social e Cidadania

FORNECEDOR REGISTRADO:

CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468
34468
UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ: 43.392.983/0001-61
CLEIDE JANE FERREIRA (Sócia)
CPF: 906.618.344-68

Assinado de forma digital por
CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468
Dados: 2023.03.02 11:19:37
-03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME: Tayanne maris R Silva

CPF: 097350724-30

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



NOME: Marcelo Cavalcanti de Albuquerque Maranhão

CPF: 087.388.614-12

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Acesse em: [https://e/c/e/ce/ce:pe.gov.br/ep/validaDoc:seam/Código do documento: 6ed7a313-18b6-44f9-827f-a37d2c131273](https://e/c/e/ce/ce:pe.gov.br/ep/validaDoc:seam/Código%20do%20documento:6ed7a313-18b6-44f9-827f-a37d2c131273)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2023 – PMR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

Aos três dias do mês de março do ano de 2023, (03/03/2023), o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**, com sede na Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.343.910/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito o **Sr. Marcelo Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no engenho garganella, nº 146, às margens da PE 85, Minas Novas, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.910.099 e CPF nº. 658.818.854-49, doravante denominada simplesmente Órgão Gerenciador; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO** com sede na Av. Mário Domingues, 876 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 10.395.676/0001-85, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Lirio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior**, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na rua Antônio Santiago Pereira da Costa, nº 339, centro, Joaquim Nabuco, portador da cédula de identidade RG nº. 2.878-801 SDS/PE e CPF nº. 443.157.914-15, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mário Domingues, s/n – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.767.884/0001-16, representado neste ato pela Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania a **Sra. Ana Carolina Coelho Jordão**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Canadá, nº 99, Canavial, Ribeirão/PE, portadora do RG nº. 5.587.755 - SSP-PE e no CPF sob o n.º. 036.042.994-70, doravante denominadas simplesmente Órgãos Participantes, e de outro lado, a empresa: **IMPERIO EMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA ME – CNPJ nº 46.194.914/0001-31**, estabelecida a Rua dos Emancipadores, nº 616, Caja, Carpina/PE, CEP: 55.813-40, neste ato representado pelo seu sócio o **ITAMAR CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Leoncio Ribeiro da Silva, nº 10, Caja, Carpina/PE, CEP:55813300, portador da cédula de identidade (RG) nº 8.125.199 SDS-PE e CPF nº 084.092.464-06, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2015, de 25 de junho de 2015, Decreto Municipal nº. 007/2020 de 10 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico. 002/2023 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 004/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município de Ribeirão, terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;
- 4.3 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.4 Os produtos serão entregues somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.7 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:
- **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Praça Estácio Coimbra, 359, Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000 - referente a Secretaria Municipal de Administração;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Caetano Monteiro, S/Nº, 1º Andar, Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Av. Mário Domingues, 876 – Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Av. Mário Domingues, S/n, Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000.
- 4.8 O local específico da entrega, dependerá de qual Secretaria está solicitando os materiais.
- 4.9 O objeto do Termo de Referência será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALLANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 6ed7a3f3-f8b6-44f9-827f-a37d2c131273

- b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.10 O recebimento definitivo do produto não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município de Ribeirão, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.14 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.
- 4.15 Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em **até 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Município de Ribeirão.
- 4.16 O Fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Ribeirão, pelo **período de 12(doze) meses**, em conformidade com a Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Município de Ribeirão, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e valores;
- b) O Município de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

- **PREFEITURA MUNICIPAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/RERÊNCIA	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Água sanitária, solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio. 2% pp. A 2,5 pp.,	1.800	CLORITO	1L	R\$ 1,47	R\$ 2.646,00



	conforme portaria ms n – 89 25/08/94, com volume de 1 litro.						
3	Álcool etílico , tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL), apresentação líquido, com volume de 1 litro.	1080	TUPI	1L	R\$ 6,35	R\$ 6.858,00	
7	Balde plástico para limpeza , com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 20 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	75	MERCOM PLAS	UND	R\$ 9,84	R\$ 738,00	
8	Balde plástico para limpeza , com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 50 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	30	MERCOM PLAS	UND	R\$ 30,50	R\$ 915,00	
9	Balde plástico para limpeza , com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 10 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	36	MERCOM PLAS	UND	R\$ 5,30	R\$ 190,80	
12	Cesto para lixo , confeccionado em plástico telado, resistente, 10l na cor preta..	30	PLASUTIL	UND	R\$ 3,70	R\$ 111,00	
13	Copos plásticos , p/café 50 ml pacote c/100 und de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml na cor branca.	150	CRISTAL COPOS	PCT	R\$ 1,94	R\$ 291,00	
14	Copos plásticos . P/água 180 ml- pacote c/100 und de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml na cor branca.	150	CRISTAL COPOS	PCT	R\$ 3,73	R\$ 559,50	
17	Desinfetante germicida – embalagem com 2 litros, produto com registro no ministério da saúde, ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto." caixa com 12 unidades.	720	ESPUMIL	UND	R\$ 4,58	R\$ 3.297,60	
18	Desodorizador de ambiente spray , embalagem com c/ 400ml., fragrâncias diversas. Produto com registro no ministério da saúde, ficha técnica e composição na embalagem. Validade de, no mínimo, 12 meses a partir da entrega do produto.	15	GLADE	UND	R\$ 8,50	R\$ 127,50	

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Acesse em: <https://receita.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a313-18b6-44b9-827f-a37d2c131273



19	Detergente concentrado para louça, neutro, embalagem com 500 ml. Produto com registro no ministério da saúde, ficha técnica e composição na embalagem. Validade de, no mínimo , 12 meses a partir da entrega do produto.	1.440	ESPUMIL	UND	R\$ 1,35	R\$	1.944,00
21	Escova para limpeza de vaso sanitário com cabo e cerdas de nylon.	30	CONDOR	UND	R\$ 3,90	R\$	117,00
23	Espanador de teto , tipo vasculhador com cabo alongável de 3 metros.	45	BRALIMPI A	UND	R\$ 10,60	R\$	477,00
24	Esponja (prato) de fibra sintética dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente 109 x 72 x 20 mm, composição e informação do fabricante estampados na embalagem.	75	ESFREBO M	UND	R\$ 0,58	R\$	43,50
26	Flanela p/limpeza , nas cores amarela e vermelha. Medindo aproximadamente 40x60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade."	57	ALGO BOM	UND	R\$ 1,55	R\$	88,35
27	Fósforo , pct contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora.	15	PARANÁ	PCT	R\$ 2,83	R\$	42,45
28	Guardanapo de papel folha simples 23,5 x 23,5cm pacote com 50 unidades.	69	MALU	PCT	R\$ 1,16	R\$	80,04
29	Inseticida , aspecto físico aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17. . Embalagem: frasco de 300 ml. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	15	SPB	UND	R\$ 8,46	R\$	126,90
30	Lã de aço , embalagem com 8 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante, estampada na embalagem.	45	Q LUSTRO	PCT	R\$ 1,37	R\$	61,65
31	Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros com 500 ml.	240	TRÓIA	UND	R\$ 1,99	R\$	477,60
32	Limpador para vidro , com limpeza ultrarrápido, gatilho no bico com especificações do produto na embalagem com 500 ml.	15	TRÓIA	UND	R\$ 5,02	R\$	75,30
43	Pá para lixo , pá para lixo de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	75	NOVIÇA	UND	R\$ 11,33	R\$	849,75
45	Pano de chão , em algodão alvejado tipo saco para limpeza cor branca, dimensão aproximadamente 65x40cm."	30	CITA	UND	R\$ 3,47	R\$	104,10
46	Pano de prato , pano de copa em tecido 100% algodão saco alvejado medindo 66x40cm.	30	CITA	UND	R\$ 1,88	R\$	56,40



47	Pano limpeza para vidro , pano de microfibras especial para limpeza de vidros medindo 40x60cm.	45	CONDOR	UND	R\$ 5,30	R\$	238,50
50	Papel higiênico , branco, macio, picotado e texturizado, fibra 100% celulósicas, folhas simples, com 30 m x 10 cm, informação do fabricante estampado na embalagem. Pct com 4 rolos.	300	NOVO	PCT	R\$ 2,87	R\$	861,00
51	Papel toalha contínuo , medindo aproximadamente 23 x 23 cm, folhas simples brancas, macias e absorventes, 100% fibras celulósicas, contendo 2 rolos em cada pacote. Com informação do fabricante estampado na embalagem"	30	CAPRICH E	PCT	R\$ 4,28	R\$	128,40
52	Pastilha sanitária com 25g composição; paradiclorobenzeno, quaternário de amônia essência, lavanda e corante; com suporte plástico, embalagem em cx individual. (cx c/12 unid.)	80	DESODOR	CX	R\$ 18,57	R\$	1.485,60
57	Rodo plástico duplo 40 cm com cabo de madeira plastificado. Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borrachã natural resistente. Lâmina em eva duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso.	15	BRUXAXA	UND	R\$ 4,63	R\$	69,45
58	Sabão de côco , sabão em tablete, composição básica, corante e outras substâncias químicas permitidas. Cx c/ 50 pct c/ 05 unidades.	2	MINUANO	CX	R\$ 117,27	R\$	234,54
59	Sabão em pó , a base de tenso ativo aniônico, alcalizante, sais inorgânicos, sequestrantes, branquiado. Óptico, coadjuvante, corante, perfume e água, contém linear alquil benzeno sulfato de sódio. Embalagem de 500g.	342	ESPUMIL	UND	R\$ 1,68	R\$	574,56
60	Sabão em tablete , composição básica, corante e outras substâncias químicas permitidas. Cx com 50 unid de 200g.	20	ESPUMIL	CX	R\$ 87,74	R\$	1.754,80
62	Sabonete líquido , aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave.	45	NATHY	CX	R\$ 4,85	R\$	218,25
63	Sabonete , em barra, composto de óleos essenciais e aromatizado com 90g.	30	EVEN	UND	R\$ 1,56	R\$	46,80
66	Saco plástico p/ lixo 100 litros reforçado na cor preta, em pacote com 100 unidades.	30	BRUXAXA	PCT	R\$ 22,94	R\$	688,20
67	Saco plástico p/ lixo 30 litros reforçado na cor preta, em pacote com 100 unidades.	45	BRUXAXA	PCT	R\$ 13,69	R\$	616,05
69	Saco plástico p/ lixo 50 litros reforçado na cor preta, em pacote de com 100 unidades.	210	BRUXAXA	PCT	R\$ 17,94	R\$	3.767,40
72	Toalha de rosto , 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barras nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cor branca.	60	TEKSHINE	UND	R\$ 8,80	R\$	528,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALLANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx> Código do documento: 6ed7a313-18b6-44f9-827e-a37d2c131273



73	Touca descartável , branca soldado eletronicamente por ultrassom, confeccionado com elástico especial em todo perímetro da touca ajustável a qualquer tamanho de cabeça, medindo 45cmx50cm, pacote com 100 unid.	45	MEDIX	PCT	R\$ 9,18	R\$	413,10
74	Vassoura de nylon com cerdas sintéticas com largura aproximada de 30cm, para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6cm. Cerdas e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó. Validade de no mínimo 12 meses.	75	PRECIOS A	UND	R\$ 7,55	R\$	566,25
76	Vassoura piaçava , base em madeira resistente, cerdas naturais de piaçava, com cabo em madeira medindo 1,20 metros de comprimento.	150	BRUXAXA	UND	R\$ 6,66	R\$	999,00
TOTAL							R\$33.468,34

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/REFERÊNCIA	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Água sanitária , solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio. 2% pp. A 2,5 pp., conforme portaria ms n – 89 25/08/94, com volume de 1 litro.	10200	CLORITO	1L	R\$ 1,47	R\$ 14.994,00
3	Álcool etílico , tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL), apresentação líquido, com volume de 1 litro.	3500	TUPI	1L	R\$ 6,35	R\$ 22.225,00
7	Balde plástico para limpeza , com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 20 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	80	MERCOMPLAS	UND	R\$ 9,84	R\$ 787,20
8	Balde plástico para limpeza , com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 50 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	60	MERCOMPLAS	UND	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
10	Cera líquida , auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	150	BRAVO	UND	R\$ 4,98	R\$ 747,00



12	Cesto para lixo , confeccionado em plástico telado, resistente, 10l na cor preta..	240	PLASUTIL	UND	R\$ 3,70	R\$ 888,00
14	Copos plásticos . P/água 180 ml- pacote c/100 und de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml na cor branca.	150	CRISTAL COPOS	PCT	R\$ 3,73	R\$ 559,50
17	Desinfetante germicida – embalagem com 2 litros, produto com registro no ministério da saúde, ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto.	1350	ESPUMIL	UND	R\$ 4,58	R\$ 6.183,00
18	Desodorizador de ambiente spray , embalagem com c/ 400ml., fragrâncias diversas. Produto com registro no ministério da saúde, ficha técnica e composição na embalagem. Validade de, no mínimo, 12 meses a partir da entrega do produto.	350	GLADE	UND	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
19	Detergente concentrado para louça, neutro, embalagem com 500 ml. Produto com registro no ministério da saúde, ficha técnica e composição na embalagem. Validade de, no mínimo , 12 meses a partir da entrega do produto.	9500	ESPUMIL	UND	R\$ 1,35	R\$ 12.825,00
21	Escova para limpeza de vaso sanitário com cabo e cerdas de nylon.	105	CONDOR	UND	R\$ 3,90	R\$ 409,50
24	Esponja (prato) de fibra sintética dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente 109 x 72 x 20 mm, composição e informação do fabricante estampados na embalagem.	750	ESFREBOM	UND	R\$ 0,58	R\$ 435,00
26	Flanela p/limpeza , nas cores amarela e vermelha. Medindo aproximadamente 40x60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade."	500	ALGO BOM	UND	R\$ 1,55	R\$ 775,00
27	Fósforo , pct contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora.	120	PARANÁ	PCT	R\$ 2,83	R\$ 339,60
28	Guardanapo de papel folha simples 23,5 x 23,5cm pacote com 50 unidades.	150	MALU	PCT	R\$ 1,16	R\$ 174,00
30	Lã de aço , embalagem com 8 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante, estampada na embalagem.	600	Q LUSTRO	PCT	R\$ 1,37	R\$ 822,00
31	Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros com 500 ml.	850	TRÓIA	UND	R\$ 1,99	R\$ 1.691,50
32	Limpador para vidro , com limpeza ultrarrápido, gatilho no bico com especificações do produto na embalagem com 500 ml.	120	TRÓIA	UND	R\$ 5,02	R\$ 602,40

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a313-18b6-44f9-827f-a37d2c131273



35	Lustra móveis , para polimento de madeira e móveis em geral, a base de óleo mineral e silicone. Embalagem com 200 ml. Produto com registro no ministério da saúde, ficha técnica e composição na embalagem. Validade de, no mínimo, 12 meses a partir da entrega do produto.	200	BRY	UND	R\$ 2,99	R\$ 598,00
39	Mangueira de jardim , com esguicho, engate rosqueado com 20 metros de comprimento.	60	DURAFLEX	UND	R\$ 49,43	R\$ 2.965,80
43	Pá para lixo , pá para lixo de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	120	NOVIÇA	UND	R\$ 11,33	R\$ 1.359,60
45	Pano de chão , em algodão alvejado tipo saco para limpeza cor branca, dimensão aproximadamente 65x40cm."	800	CITA	UND	R\$ 3,47	R\$ 2.776,00
46	Pano de prato , pano de copa em tecido 100% algodão saco alvejado medindo 66x40cm.	700	CITA	UND	R\$ 1,88	R\$ 1.316,00
50	Papel higiênico , branco, macio, picotado e texturizado, fibra 100% celulósicas, folhas simples, com 30 m x 10 cm , informação do fabricante estampado na embalagem. Pct com 4 rolos.	1000	NOVO	PCT	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
51	Papel toalha contínuo , medindo aproximadamente 23 x 23 cm, folhas simples brancas, macias e absorventes, 100% fibras celulósicas, contendo 2 rolos em cada pacote. Com informação do fabricante estampado na embalagem"	90	CAPRICHE	PCT	R\$ 4,28	R\$ 385,20
52	Pastilha sanitária com 25g composição; paradiclorobenzeno, quaternário de amônia essência, lavanda e corante; com suporte plástico, embalagem em cx individual. (cx c/12 unid.)	80	DESODOR	CX	R\$ 18,57	R\$ 1.485,60
55	Polidor de alumínio profissional, linear aquil benzeno sulfonato de sódio, poliacrilato de sódio fluorídico, fluossilicato de sódio, dipropileno glicol s.t.s. De 500ml."	200	TRÓIA	UND	R\$ 2,16	R\$ 432,00
57	Rodo plástico duplo 40 cm com cabo de madeira plastificado. Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em eva duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso.	105	BRUXAXA	UND	R\$ 4,63	R\$ 486,15
59	Sabão em pó , a base de tenso ativo aniônico, alcalizante, sais inorgânicos, seqüestrastes, branquiado. Óptico, coadjuvante, corante, perfume e água, cotem linear aquil benzeno sulfato de sódio. Embalagem de 500g.	1000	ESPUMIL	UND	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
60	Sabão em tablete , composição básica, corante e outras substancias químicas permitidas. Cx com 50 unid de 200g.	35	ESPUMIL	CX	R\$ 87,74	R\$ 3.070,90

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 6ed7a313-18b6-44f9-827f-437d2c131273



61	Sabão pastoso , biodegradável acondicionado em embalagem de 200g.	300	NATHY	UND	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
66	Saco plástico p/ lixo 100 litros reforçado na cor preta, em pacote com 100 unidades.	60	BRUXAXA	PCT	R\$ 22,94	R\$ 1.376,40
67	Saco plástico p/ lixo 30 litros reforçado na cor preta, em pacote com 100 unidades.	300	BRUXAXA	PCT	R\$ 13,69	R\$ 4.107,00
69	Saco plástico p/ lixo 50 litros reforçado na cor preta, em pacote de com 100 unidades.	45	BRUXAXA	PCT	R\$ 17,94	R\$ 807,30
73	Touca descartável , branca soldado eletronicamente por ultrassom, confeccionado com elástico especial em todo perímetro da touca ajustável a qualquer tamanho de cabeça, medindo 45cmx50cm, pacote com 100 unid.	23	MEDIX	PCT	R\$ 9,18	R\$ 211,14
76	Vassoura piaçava , base em madeira resistente, cerdas naturais de piaçava, com cabo em madeira medindo 1,20 metros de comprimento.	500	BRUXAXA	UND	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
TOTAL						R\$ 99.638,79

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/RERÊNCIA	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acendedor de fogão , com botão aperta click, com informações do produto na embalagem, medindo 22,2x2,2cm.	132	BIC	UND	R\$ 5,74	R\$ 757,68
2	Água sanitária , solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio. 2% pp. A 2,5 pp., conforme portaria ms n – 89 25/08/94, com volume de 1 litro.	5.400	CLORITO	1L	R\$ 1,47	R\$ 7.938,00
4	Amaciante de roupa com volume de 2000 ml e composição à base de glicerina, conservante e água.	150	OLIMPO	2L	R\$ 4,50	R\$ 675,00
5	Avental protetor com cordões de amarrar medindo 69 cm x 48 cm formado por 100 % pvc e viés 100 % polipropileno.	150	PVC	UND	R\$ 4,04	R\$ 606,00
6	Balde com escorredor com sistema de torção e enxague, composição a base de material sintético, capacidade 15 litros.	150	CONDOR	UND	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00
7	Balde plástico para limpeza , com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 20 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	150	MERCOM PLAS	UND	R\$ 9,84	R\$ 1.476,00



9	Balde plástico para limpeza , com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 10 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	39	MERCOM PLAS	UND	R\$ 5,30	R\$ 206,70
11	Cesto para lixo , confeccionado em plástico telado resistente, 60l na cor preta.	150	ARQPLAST	UND	R\$ 45,98	R\$ 6.897,00
12	Cesto para lixo , confeccionado em plástico telado, resistente, 10l na cor preta..	600	PLASUTIL	UND	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
13	Copos plásticos , p/café 50 ml pacote c/100 und de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml na cor branca.	1320	CRISTAL COPOS	PCT	R\$ 1,94	R\$ 2.560,80
14	Copos plásticos . P/água 180 ml- pacote c/100 und de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml na cor branca.	1050	CRISTAL COPOS	PCT	R\$ 3,73	R\$ 3.916,50
15	Corda para varal com 10 metros (número 07) não tóxico com composição à base de polietileno e polipropileno.	150	ESFREBOM	UND	R\$ 2,53	R\$ 379,50
16	Desentupidor de vaso sanitário com borracha desentupidora preta e cabo longo de madeira revestido plasticamente com composição à base de madeira e borracha.	150	BRUXAX A	UND	R\$ 5,05	R\$ 757,50
17	Desinfetante germicida – embalagem com 2 litros, produto com registro no ministério da saúde, ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto.	900	ESPUMIL	UND	R\$ 4,58	R\$ 4.122,00
18	Desodorizador de ambiente spray , embalagem com c/ 400ml., fragrâncias diversas. Produto com registro no ministério da saúde, ficha técnica e composição na embalagem. Validade de, no mínimo, 12 meses a partir da entrega do produto.	60	GLADE	UND	R\$ 8,50	R\$ 510,00
19	Detergente concentrado para louça, neutro, embalagem com 500 ml. Produto com registro no ministério da saúde, ficha técnica e composição na embalagem. Validade de, no mínimo , 12 meses a partir da entrega do produto.	2.160	ESPUMIL	UND	R\$ 1,35	R\$ 2.916,00
20	Escova para limpeza de formato oval com base plástica e fios de nylon,	300	ALKLIN	UND	R\$ 2,58	R\$ 774,00
21	Escova para limpeza de vaso sanitário com cabo e cerdas de nylon.	15	CONDOR	UND	R\$ 3,90	R\$ 58,50
22	Esfregão de limpeza (mop) , de algodão com fibras naturais com base de material sintético.	75	CONDOR	UND	R\$ 47,00	R\$ 3.525,00
23	Espanador de teto , tipo vasculhador com cabo alongável de 3 metros.	180	BRALIMPIA	UND	R\$ 10,60	R\$ 1.908,00



24	Espanja (prato) de fibra sintética dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente 109 x 72 x 20 mm, composição e informação do fabricante estampados na embalagem.	1050	ESFREBOM	UND	R\$ 0,58	R\$ 609,00
25	Filme em polietileno , encolhível de baixa densidade, liso transparente para embalagem, atóxico e inodoro, 550mm de largura e 012mm de espessura, 30m.	60	WYDA	ROLO	R\$ 5,10	R\$ 306,00
26	Flanela p/limpeza, nas cores amarela e vermelha. Medindo aproximadamente 40x60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade."	450	ALGOBOM	UND	R\$ 1,55	R\$ 697,50
27	Fósforo , pct contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora.	180	PARANÁ	PCT	R\$ 2,83	R\$ 509,40
28	Guardanapo de papel folha simples 23,5 x 23,5cm pacote com 50 unidades.	1425	MALU	PCT	R\$ 1,16	R\$ 1.653,00
29	Inseticida , aspecto físico aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifenoctrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17. . Embalagem: frasco de 300 ml. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	270	SPB	UND	R\$ 8,46	R\$ 2.284,20
30	Lã de aço , embalagem com 8 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante, estampada na embalagem.	1200	Q LUSTRO	PCT	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00
31	Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros com 500 ml.	225	TRÓIA	UND	R\$ 1,99	R\$ 447,75
32	Limpador para vidro , com limpeza ultrarrápido, gatilho no bico com especificações do produto na embalagem com 500 ml.	195	TRÓIA	UND	R\$ 5,02	R\$ 978,90
33	Lixeira com pedal com dimensões 405x300x517mm e capacidade de 33 litros na cor branca.	75	JSN	UND	R\$ 70,37	R\$ 5.277,75
34	Lixeira com pedal com dimensões 467x350x590mm e capacidade de 50 litros na cor preta.	75	JSN	UND	R\$ 95,36	R\$ 7.152,00
35	Lustra móveis , para polimento de madeira e móveis em geral, a base de óleo mineral e silicone. Embalagem com 200 ml. Produto com registro no ministério da saúde, ficha técnica e composição na embalagem. Validade de, no mínimo, 12 meses a partir da entrega do produto.	45	BRY	UND	R\$ 2,99	R\$ 134,55
40	Máscara descartável tripla com elástico (pacote com 50 unidades) 100 % polipropileno, atóxica, hipoalergênciã, não estéril, isenta de fibra de vidro, sem látex e tamanho único.	150	MEDIX	PCT	R\$ 6,53	R\$ 979,50

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a313-18b6-44f9-827f-a37d2c131273



41	Pá coletora com tampa e cabo Caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico.	60	BRALIMPIA	UND	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
42	Pá para lixo com composição de metal e madeira reflorestada(pá de lixo de metal com cabo longo de madeira revestido plasticamente)	150	BRUXAXA	UND	R\$ 4,27	R\$ 640,50
43	Pá para lixo , pá para lixo de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	45	NOVIÇA	UND	R\$ 11,33	R\$ 509,85
44	Palito de dente (cx com 100 unds) de madeira reflorestada. Palitos roliços de madeira super-resistentes com pontas.	150	PARANÁ	CX	R\$ 0,77	R\$ 115,50
45	Pano de chão , em algodão alvejado tipo saco para limpeza cor branca, dimensão aproximadamente 65x40cm."	375	CITA	UND	R\$ 3,47	R\$ 1.301,25
46	Pano de prato , pano de copa em tecido 100% algodão saco alvejado medindo 66x40cm.	255	CITA	UND	R\$ 1,88	R\$ 479,40
47	Pano limpeza para vidro , pano de microfibras especial para limpeza de vidrom medindo 40x60cm.	240	CONDOR	UND	R\$ 5,30	R\$ 1.272,00
48	Papel alumínio , rolo de 45 cm de largura e 7,5m de comprimento com informação do fabricante na embalagem, com validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto	300	WYDA	ROLO	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
49	Papel filme transparente (película aderente) com rolo de 28 cm x 15 m.	450	WYDA	UND	R\$ 2,53	R\$ 1.138,50
50	Papel higiênico , branco, macio, picotado e texturizado, fibra 100% celulósicas, folhas simples, com 30 m x 10 cm , informação do fabricante estampado na embalagem. Pct com 4 rolos.	1350	NOVO	PCT	R\$ 2,87	R\$ 3.874,50
51	Papel toalha contínuo , medindo aproximadamente 23 x 23 cm, folhas simples brancas, macias e absorventes, 100% fibras celulósicas, contendo 2 rolos em cada pacote. Com informação do fabricante estampado na embalagem"	300	CAPRICHE	PCT	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
52	Pastilha sanitária com 25g composição; paradiclorobenzeno, quaternário de amônia essência, lavanda e corante; com suporte plástico, embalagem em cx individual. (cx c/12 unid.)	90	DESODOR	CX	R\$ 18,57	R\$ 1.671,30
53	Pilhas AA zinco carbono 1.5 um -3sh sem adição pb hg cd	180	MAXPRINT	UND	R\$ 2,17	R\$ 390,60
54	Pilhas AAA zinco carbono 1.5v (palito) um -3sh sem adição pb hg cd	180	MAXPRINT	UND	R\$ 2,25	R\$ 405,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a313-18b6-44f9-827f-a37d2c131273



55	Polidor de alumínio profissional, linear aquil benzeno sulfonato de sódio, poliacrilato de sódio fluorídico, fluossilicato de sódio, dipropileno glicol s.t.s. De 500ml."	150	TRÓIA	UND	R\$ 2,16	R\$ 324,00
56	Prendedores para roupa de plástico (pacotes com 12 unidades).	150	PARANÁ	UND	R\$ 2,32	R\$ 348,00
57	Rodo plástico duplo 40 cm com cabo de madeira plastificado. Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em eva duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso.	135	BRUXAX A	UND	R\$ 4,63	R\$ 625,05
58	Sabão de côco , sabão em tablete, composição básica, corante e outras substancias químicas permitidas. Cx c/ 50 pct c/ 05 unidades.	6	MINUAN O	CX	R\$ 117,27	R\$ 703,62
59	Sabão em pó , a base de tenso ativo aniônico, álcalizante, sais inorgânicos, seqüestrastes, branquiado. Óptico, coadjuvante, corante, perfume e água, cotem linear alquil benzeno sulfato de sódio. Embalagem de 500g.	1350	ESPUMIL	UND	R\$ 1,68	R\$ 2.268,00
60	Sabão em tablete , composição básica, corante e outras substancias químicas permitidas. Cx com 50 unid de 200g.	36	ESPUMIL	CX	R\$ 87,74	R\$ 3.158,64
62	Sabonete líquido , aspecto fisico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave.	180	NATHY	CX	R\$ 4,85	R\$ 873,00
64	Saco picotado 25 x 35 cm (bobina picotada de alta densidade) contendo 500 sacos, área útil de 25 x 33 cm e composição à base de polietileno virgem.	60	ROLLBA G	UND	R\$ 19,70	R\$ 1.182,00
65	Saco picotado 40 x 60 cm (bobina picotada de alta densidade) contendo 300 sacos, área útil de 40 x 58 cm. Fabricado com polietileno virgem.	60	ROLLBA G	UND	R\$ 30,94	R\$ 1.856,40
66	Saco plástico p/ lixo 100 litros reforçado na cor preta, em pacote com 100 unidades.	330	BRUXAX A	PCT	R\$ 22,94	R\$ 7.570,20
67	Saco plástico p/ lixo 30 litros reforçado na cor preta, em pacote com 100 unidades.	120	BRUXAX A	PCT	R\$ 13,69	R\$ 1.642,80
68	Saco plástico p/ lixo 40 litros reforçado na cor preta, em pacote com 100 unidades.	750	BRUXAX A	PCT	R\$ 13,70	R\$ 10.275,00
69	Saco plástico p/ lixo 50 litros reforçado na cor preta, em pacote de com 100 unidades.	45	BRUXAX A	PCT	R\$ 17,94	R\$ 807,30
71	Toalha de rosto 100 % algodão medindo 41 cm x 70 cm em cores variadas.	150	TEKSHIN E	UND	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
72	Toalha de rosto , 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barras nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cor branca.	90	TEKSHIN E	UND	R\$ 8,80	R\$ 792,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALLANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a313-18b6-44f9-827f-a37d2c131273



75	Vassoura mop (mopa) com cabo para ambiente seco com 48 cm de largura e 118 cm de comprimento.	60	CONDOR	UND	R\$ 35,62	R\$ 2.137,20
76	Vassoura piaçava, base em madeira resistente, cerdas naturais de piaçava, com cabo em madeira medindo 1,20 metros de comprimento.	375	BRUXAX A	UND	R\$ 6,66	R\$ 2.497,50
77	Vassourão piaçava 40 cm com cabo plastificado 120 cm e base em madeira.	150	BRUXAX A	UND	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
78	Vassourão piaçava 60 cm com cabo plastificado 120 cm e base em madeira.	150	BRUXAX A	UND	R\$ 7,03	R\$ 1.054,50
TOTAL						R\$ 124.181,34

• FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/RERÊNCIA	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acendedor de fogão, com botão aperta click, com informações do produto na embalagem, medindo 22,2x2,2cm.	9	BIC	UND	R\$ 5,74	R\$ 51,66
2	Água sanitária, solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio. 2% pp. A 2,5 pp., conforme portaria ms n – 89 25/08/94, com volume de 1 litro.	900	CLORITO	1L	R\$ 1,47	R\$ 1.323,00
6	Balde com escorredor com sistema de torção e enxague, composição a base de material sintético, capacidade 15 litros.	60	CONDOR	UND	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
7	Balde plástico para limpeza, com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 20 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	480	MERCOMP LAS	UND	R\$ 9,84	R\$ 4.723,20
9	Balde plástico para limpeza, com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 10 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	15	MERCOMP LAS	UND	R\$ 5,30	R\$ 79,50
12	Cesto para lixo, confeccionado em plástico telado, resistente, 10l na cor preta..	15	PLASUTIL	UND	R\$ 3,70	R\$ 55,50
14	Copos plásticos. P/água 180 ml- pacote c/100 und de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml na cor branca.	150	CRISTAL COPOS	PCT	R\$ 3,73	R\$ 559,50



15	Corda para varal com 10 metros (número 07) não tóxico com composição à base de polietileno e polipropileno.	300	ESFREBO M	UND	R\$ 2,53	R\$ 759,00
16	Desentupidor de vaso sanitário com borracha desentupidora preta e cabo longo de madeira revestido plasticamente com composição à base de madeira e borracha.	15	BRUXAXA	UND	R\$ 5,05	R\$ 75,75
17	Desinfetante germicida – embalagem com 2 litros, produto com registro no ministério da saúde, ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto.	630	ESPUMIL	UND	R\$ 4,58	R\$ 2.885,40
18	Desodorizador de ambiente spray , embalagem com c/ 400ml., fragrâncias diversas. Produto com registro no ministério da saúde, ficha técnica e composição na embalagem. Validade de, no mínimo, 12 meses a partir da entrega do produto.	15	GLADE	UND	R\$ 8,50	R\$ 127,50
19	Detergente concentrado para louça, neutro, embalagem com 500 ml. Produto com registro no ministério da saúde, ficha técnica e composição na embalagem. Validade de, no mínimo, 12 meses a partir da entrega do produto. Caixa com 24 unidades.	360	ESPUMIL	UND	R\$ 1,35	R\$ 486,00
20	Escova para limpeza de formato oval com base plástica e fios de nylon,	60	ALKLIN	UND	R\$ 2,58	R\$ 154,80
21	Escova para limpeza de vaso sanitário com cabo e cerdas de nylon.	60	CONDOR	UND	R\$ 3,90	R\$ 234,00
24	Espanja (prato) de fibra sintética dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente 109 x 72 x 20 mm, composição e informação do fabricante estampados na embalagem.	150	ESFREBO M	UND	R\$ 0,58	R\$ 87,00
25	Filme em polietileno , encolhível de baixa densidade, liso transparente para embalagem, atóxico e inodoro, 550mm de largura e 012mm de espessura, 30m.	45	WYDA	ROLO	R\$ 5,10	R\$ 229,50
26	Flanela p/limpeza , nas cores amarela e vermelha. Medindo aproximadamente 40x60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade."	18	ALGO BOM	UND	R\$ 1,55	R\$ 27,90
27	Fósforo , pct contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora.	102	PARANÁ	PCT	R\$ 2,83	R\$ 288,66
28	Guardanapo de papel folha simples 23,5 x 23,5cm pacote com 50 unidades.	3	MALU	PCT	R\$ 1,16	R\$ 3,48

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Acesse em: <https://epp.licite.pe.gov.br/epp/QualidadeDoc/seam/Código.do.documento:6ed7a313-48b6-44f9-827f-a37d2c13a273>



29	Inseticida , aspecto físico aerossol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17. . Embalagem: frasco de 300 ml. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	15	SPB	UND	R\$ 8,46	R\$ 126,90
30	Lã de aço , embalagem com 8 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante, estampada na embalagem.	60	Q LUSTRO	PCT	R\$ 1,37	R\$ 82,20
31	Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros com 500 ml.	60	TRÓIA	UND	R\$ 1,99	R\$ 119,40
32	Limpador para vidro , com limpeza ultrarrápido, gatilho no bico com especificações do produto na embalagem com 500 ml.	15	TRÓIA	UND	R\$ 5,02	R\$ 75,30
33	Lixeira com pedal com dimensões 405x300x517mm e capacidade de 33 litros na cor branca.	45	JSN	UND	R\$ 70,37	R\$ 3.166,65
34	Lixeira com pedal com dimensões 467x350x590mm e capacidade de 50 litros na cor preta.	15	JSN	UND	R\$ 95,36	R\$ 1.430,40
40	Máscara descartável tripla com elástico (pacote com 50 unidades) 100 % polipropileno, atóxica, hipoalergênciã, não estéril, isenta de fibra de vidro, sem látex e tamanho único.	18	MEDIX	PCT	R\$ 6,53	R\$ 117,54
45	Pano de chão , em algodão alvejado tipo saco para limpeza cor branca, dimensão aproximadamente 65x40cm."	75	CITA	UND	R\$ 3,47	R\$ 260,25
46	Pano de prato , pano de copa em tecido 100% algodão saco alvejado medindo 66x40cm.	45	CITA	UND	R\$ 1,88	R\$ 84,60
47	Pano limpeza para vidro , pano de microfibrã especial para limpeza de vidrom medindo 40x60cm.	15	CONDOR	UND	R\$ 5,30	R\$ 79,50
50	Papel higiênico , branco, macio, picotado e texturizado, fibra 100% celulósicas, folhas simples, com 30 m x 10 cm , informação do fabricante estampado na embalagem. Pct com 4 rolos.	600	NOVO	PCT	R\$ 2,87	R\$ 1.722,00
51	Papel toalha contínuo , medindo aproximadamente 23 x 23 cm, folhas simples brancas, macias e absorventes, 100% fibras celulósicas, contendo 2 rolos em cada pacote. Com informação do fabricante estampado na embalagem"	15	CAPRICHE	PCT	R\$ 4,28	R\$ 64,20

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALLANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 65d7a313-18b6-44f9-827f-437d2c131273



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALLANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Acesse em: <https://e-cide.ce.gov.br/epj/validarDoc.segn> Código do documento: 6ed7a313-18b6-44f9-827f-a37d2c131273

52	Pastilha sanitária com 25g composição; paradiclorobenzeno, quaternário de amônia essência, lavanda e corante; com suporte plástico, embalagem em cx individual. (cx c/12 unid.)	18	DESODOR	CX	R\$ 18,57	R\$	334,26
55	Polidor de alumínio profissional, linear aquil benzeno sulfonato de sódio, poliácrlato de sódio fluorídico, fluossilicato de sódio, dipropileno glicol s.t.s. De 500ml."	30	TRÓIA	UND	R\$ 2,16	R\$	64,80
57	Rodo plástico duplo 40 cm com cabo de madeira plastificado. Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em eva duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso.	15	BRUXAXA	UND	R\$ 4,63	R\$	69,45
59	Sabão em pó , a base de tenso ativo aniônico, álcizante, sais inorgânicos, seqüestrastes, branquiado. Óptico, coadjuvante, corante, perfume e água, cotel linear alquil benzeno sulfato de sódio. Embalagem de 500g.	375	ESPUMIL	UND	R\$ 1,68	R\$	630,00
60	Sabão em tablete , composição básica, corante e outras substâncias químicas permitidas. Cx com 50 unid de 200g.	18	ESPUMIL	CX	R\$ 87,74	R\$	1.579,32
62	Sabonete líquido , aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave.	30	NATHY	CX	R\$ 4,85	R\$	145,50
63	Sabonete , em barra, composto de óleos essenciais e aromatizado com 90g.	45	EVEN	UND	R\$ 1,56	R\$	70,20
66	Saco plástico p/ lixo 100 litros reforçado na cor preta, em pacote com 100 unidades.	30	BRUXAXA	PCT	R\$ 22,94	R\$	688,20
67	Saco plástico p/ lixo 30 litros reforçado na cor preta, em pacote com 100 unidades.	30	BRUXAXA	PCT	R\$ 13,69	R\$	410,70
71	Toalha de rosto 100 % algodão medindo 41 cm x 70 cm em cores variadas.	15	TEKSHINE	UND	R\$ 7,60	R\$	114,00
72	Toalha de rosto , 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barras nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cor branca.	75	TEKSHINE	UND	R\$ 8,80	R\$	660,00
76	Vassoura piaçava , base em madeira resistente, cerdas naturais de piaçava, com cabo em madeira medindo 1,20 metros de comprimento.	300	BRUXAXA	UND	R\$ 6,66	R\$	1.998,00
77	Vassourão piaçava 40 cm com cabo plastificado 120 cm e base em madeira.	375	BRUXAXA	UND	R\$ 6,94	R\$	2.602,50
78	Vassourão piaçava 60 cm com cabo plastificado 120 cm e base em madeira.	18	BRUXAXA	UND	R\$ 7,03	R\$	126,54
TOTAL						R\$	29.987,76



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

20.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.402.2.46 – Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Administração e seus Departamentos

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.86 – Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Educação e seus Departamentos

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

20.01 – FUNDEB

12.361.1208.2.97 – (Gestão Administrativa) – Fundeb 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2.12 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DO SUS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1002.2.6 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003.2.7 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

30.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.19 – Manutenção das ações vinculadas a Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

2.20 – Manutenção das ações vinculadas ao CRAS/ SCFV e outros

3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

2.30 – Manutenção das ações vinculadas ao Programa Criança Feliz

3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;



8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Ribeirão.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município de Ribeirão, obriga-se a:
- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os materiais;
 - b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
 - e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no Termo de Referência;
 - f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
 - II - Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III - Apresentar documentação falsa;
 - IV - Causar o atraso na execução do objeto;
 - V - Não manter a proposta;
 - VI - falhar na execução do contrato;
 - VII - fraudar a execução do contrato;
 - VIII - comportar-se de modo inidôneo;
 - K - declarar informações falsas; e
 - X - cometer fraude fiscal.
- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- a) Definir como fiscais da **Prefeitura Municipal**:
- a.1) Tatiane de Melo Freitas – Agente Administrativa, referente aos itens da Secretaria Municipal de Administração;
- a.2) Claudiene Batista Esteves, referente aos itens da Secretaria Municipal de Educação;
- a) Definir como fiscal do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Anne Kelly de Lima;
- b) Definir como fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Estevam Cavalcanti Machado Neto;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ribeirão/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ribeirão/PE, 03 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

CNPJ: 11.343.910/0001-93

Marcello Cavalcanti de Petribu de Albuquerque

Maranhão

CPF: 658.818.854-49

Prefeito



ÓRGÃO PARTICIPANTE:

[Handwritten Signature]
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.395.676/0001-85
Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior
CPF: 027.650.644-82
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

[Handwritten Signature]
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 08.767.884/0001-16
Ana Carolina Coelho Jordão
CPF: 036.042.994-70
Secretária M. de Promoção Social e Cidadania

FORNECEDOR REGISTRADO:

IMPERIO
EMPREENDIMENTOS
COMERCIAIS E SERVICOS
LTD:46194914000131

Assinado de forma digital por
IMPERIO EMPREENDIMENTOS
COMERCIAIS E SERVICOS
LTD:46194914000131
Dados: 2023.03.03 15:54:28 -03'00'

IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.194.914/0001-31
ITAMAR CARLOS DA SILVA (Sócio)
CPF: 084.092.464-06

TESTEMUNHAS:

NOME: *Jayanne maria R. Silva*

CPF: *092.350.124-30*

NOME: *Harold Vicente da Silva*

CPF: *087.394.619-12*

[Handwritten Signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2023 – PMR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

Aos três dias do mês de março do ano de 2023, (03/03/2023), o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**, com sede na Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.343.910/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito o **Sr. Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no engenho garganella, nº 146, às margens da PE 85, Minas Novas, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.910.099 e CPF nº. 658.818.854-49, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO** com sede na Av. Mário Domingues, 876 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.395.676/0001-85, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior**, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na rua Antônio Santiago Pereira da Costa, nº 339, centro, Joaquim Nabuco, portador da cédula de identidade RG nº. 2.878-801 SDS/PE e CPF nº. 443.157.914-15, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mário Domingues, s/n – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.767.884/0001-16, representado neste ato pela Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania a **Sra. Ana Carolina Coelho Jordão**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Canadá, nº 99, Canavial, Ribeirão/PE, portadora do RG nº. 5.587.755 - SSP-PE e no CPF sob o nº. 036.042.994-70, doravante denominadas simplesmente **Órgãos Participantes**, e de outro lado, a empresa: **UNICA SANEANTES LTDA – EPP - CNPJ nº 43.392.983/0001-61**, estabelecida a Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP:55.423-623., neste ato representado pelo seu sócia a **CLEIDE JANE FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP:53.429-530, portador da cédula de identidade (RG) nº 5106362 SDS-PE e CPF nº 906.618.344-68, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2015, de 25 de junho de 2015, Decreto Municipal nº. 007/2020 de 10 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1

A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico. 002/2023 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 004/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br

CLEIDE
JANE
FERREIRA:90
661834468

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) CLEIDE JANE FERREIRA em 03/03/2023 às 10:57:14. O documento foi assinado digitalmente pelo(a) Sr(a) CLEIDE JANE FERREIRA em 03/03/2023 às 10:57:14. O documento foi assinado digitalmente pelo(a) Sr(a) CLEIDE JANE FERREIRA em 03/03/2023 às 10:57:14. O documento foi assinado digitalmente pelo(a) Sr(a) CLEIDE JANE FERREIRA em 03/03/2023 às 10:57:14.



assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município de Ribeirão, terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;
- 4.3 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.4 Os produtos serão entregues somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.7 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:
- **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Praça Estácio Coimbra, 359, Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000 - referente a Secretaria Municipal de Administração;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Caetano Monteiro, S/Nº, 1º Andar, Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Av. Mário Domingues, 876 – Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Av. Mário Domingues, S/n, Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000.
- 4.8 O local específico da entrega, dependerá de qual Secretaria está solicitando os materiais.
- 4.9 O objeto do Termo de Referência será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br

CLEIDE JANE
FERREIRA:90
661834468

Assinado de forma digital por CLEIDE JANE FERREIRA 9061834468
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPT A1, ou=JRM BRANCO, ou=22131586000172, ou=presencial, cn=CLEIDE JANE FERREIRA 9061834468
Data: 2023.03.01 16:58:15 -03'00'

2



c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/RERÊNCIA	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
70	Saco plástico p/ lixo 60 litros reforçado na cor preta em pacote de com 100 unidades.	525	INPLARN	PCT	R\$ 24,89	R\$ 13.067,25
TOTAL						R\$ 13.067,25

CLEIDE JANE
FERRÊIRA:90
661834468



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

20.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.402.2.46 – Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Administração e seus Departamentos

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.86 – Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Educação e seus Departamentos

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

20.01 – FUNDEB

12.361.1208.2.97 – (Gestão Administrativa) – Fundeb 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2.12 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DO SUS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1002.2.6 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003.2.7 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

30.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.19 – Manutenção das ações vinculadas a Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

2.20 – Manutenção das ações vinculadas ao CRAS/ SCFV e outros

3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

2.30 – Manutenção das ações vinculadas ao Programa Criança Feliz

3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93

E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br

CLEIDE JANE
FERREIRA:90
661834468

Assinado de forma digital por CLEIDE JANE FERREIRA:90661834468
DN: c=BR, o=PE, ou=Ribeirão, ou=Secretaria da Região Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-CFPA, ou=EM BRANCO, ou=2112066000172, ou=PRESENCIAL, ou=CLEIDE JANE FERREIRA:90661834468
Data: 2023.03.03 16:29:30 -03'00'



8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Ribeirão.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br

CLEIDE
JANE
FERREIRA:90
661834468

Assinado de forma digital por CLEIDE
JANE FERREIRA:90:661834468
DN: cn=CLEIDE FERREIRA, ou=Secretaria
de Registro Federal do Brasil - RFB,
ou=INTE-CPP A1, ou=SEM BRANCO,
ou=2212100000172, ou=governical,
ou=CLEIDE JANE
FERREIRA:90:661834468
Data: 2023.03.03 18:59:53 -0300



- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município de Ribeirão, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no Termo de Referência;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br

CLEIDE JANE
FERREIRA:90
661834468



- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLEIDE JANE
FERREIRA:90
661834468

Assinado de forma digital por CLEIDE
JANE FERREIRA:90661834468
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=Secretaria
de Registro Federal do Brasil, ou=RSB,
ou=CNPJ, ou=CPF A1, ou=SEM BRANCO,
serial=212106600173, ou=presencial,
cn=CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468
Dados: 2023.03.03 17:00:38 -03'00'



14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- a) Definir como fiscais da **Prefeitura Municipal**:
- a.1) Tatiane de Melo Freitas – Agente Administrativa, referente aos itens da Secretaria Municipal de Administração;
- a.2) Claudiene Batista Esteves, referente aos itens da Secretaria Municipal de Educação;
- a) Definir como fiscal do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Anne Kelly de Lima;
- b) Definir como fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Estevam Cavalcanti Machado Neto;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ribeirão/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ribeirão/PE, 03 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

CNPJ: 11.343.910/0001-93

Marcello Cavalcanti de Petribu de Albuquerque
Maranhão

CPF: 658.818.854-49

CLEIDE JANE
FERREIRA:90
661834468

Assinado de forma digital por CLEIDE JANE FERREIRA:90661834468
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPF A1, ou=[EM BRANCO], ou=22721066000172, ou=presencial, cn=CLEIDE JANE FERREIRA:90661834468
Dados: 2023.03.03 17:01:00 -03'00'

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



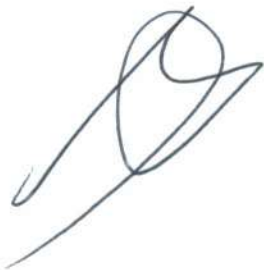
Prefeito

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.395.676/0001-85
Lirio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior
CPF: 027.650.644-82
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 08.767.884/0001-16
Ana Carolina Coelho Jordão
CPF: 036.042.994-70
Secretária M. de Promoção Social e Cidadania



FORNECEDOR REGISTRADO:

CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468

Assinado de forma digital por CLEIDE JANE FERREIRA 90661834468
DN: cn=CLEIDE JANE FERREIRA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - BR, ou=BR, c=BR, o=CP, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - BR, ou=BR, cn=CLEIDE JANE FERREIRA 90661834468
Dados: 2023.03.03 17:01:24 -03'00'

UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ: 43.392.983/0001-61
CLEIDE JANE FERREIRA (Sócia)
CPF: 906.618.344-68

TESTEMUNHAS:

NOME: Jayane maria R. Silva
CPF: 097.350.124-30

NOME: Haroldo Vicente da Silva
CPF: 077.394.619-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2023 – PMR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP**

Aos sete dias do mês de março do ano de 2023, (07/03/2023), o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**, com sede na Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.343.910/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito o **Sr. Marcelo Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no engenho garganella, nº 146, às margens da PE 85, Minas Novas, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.910.099 e CPF nº. 658.818.854-49, doravante denominada simplesmente Órgão Gerenciador; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO** com sede na Av. Mário Domingues, 876 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 10.395.676/0001-85, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior**, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na rua Antônio Santiago Pereira da Costa, nº 339, centro, Joaquim Nabuco, portador da cédula de identidade RG nº. 2.878-801 SDS/PE e CPF nº. 443.157.914-15, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mário Domingues, s/n – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.767.884/0001-16, representado neste ato pela Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania a **Sra. Ana Carolina Coelho Jordão**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Canadá, nº 99, Canavial, Ribeirão/PE, portadora do RG nº. 5.587.755 - SSP-PE e no CPF sob o n.º. 036.042.994-70, doravante denominadas simplesmente Órgãos Participantes, e de outro lado, a empresa: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA ME – CNPJ nº 36.441.415/0001-48**, estabelecida na Rua Rua Alaide SA Leitão, nº 42, Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-410, neste ato representado pelo seu sócio o **MOISES PAULO DE ASSIS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5202, Apto 512, Boa viagem, Recife-PE, CEP: 51.030-000, portador da cédula de identidade (CNH) nº 04426733465 DETRAN-PE e CPF nº 426.694.134-04, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2015, de 25 de junho de 2015, Decreto Municipal nº. 007/2020 de 10 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico. 002/2023 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 004/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município de Ribeirão, terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;
- 4.3 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.4 Os produtos serão entregues somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.7 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:
- **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Praça Estácio Coimbra, 359, Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000 - referente a Secretaria Municipal de Administração;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Caetano Monteiro, S/Nº, 1º Andar, Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Av. Mário Domingues, 876 – Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Av. Mário Domingues, S/n, Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000.
- 4.8 O local específico da entrega, dependerá de qual Secretaria está solicitando os materiais.
- 4.9 O objeto do Termo de Referência será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:



- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.10 O recebimento definitivo do produto não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município de Ribeirão, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.14 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.
- 4.15 Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em **até 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Município de Ribeirão.
- 4.16 O Fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Ribeirão, pelo **período de 12(doze) meses**, em conformidade com a Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Município de Ribeirão, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e valores;
- b) O Município de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

- PREFEITURA MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/RECORRÊNCIA	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



36	Luva em látex , para uso em limpeza, cano longo, resistente, lisa, tam G, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas forradas.	15	MBLIFE	PAR	R\$ 2,45	R\$	36,75
37	Luva em látex , para uso em limpeza, cano longo, resistente, lisa, tam M, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas forradas.	30	MBLIFE	PAR	R\$ 2,45	R\$	73,50
38	Luva em látex , para uso em limpeza, cano longo, resistente, lisa, tam P, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas forradas.	15	MBLIFE	PAR	R\$ 2,45	R\$	36,75
						TOTAL	R\$ 147,00

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
MATERIAL DE LIMPEZA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/REERÊNCIA	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
36	Luva em látex , para uso em limpeza, cano longo, resistente, lisa, tam G, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas forradas.	300	MBLIFE	PAR	R\$ 2,45	R\$ 735,00	
37	Luva em látex , para uso em limpeza, cano longo, resistente, lisa, tam M, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas forradas.	300	MBLIFE	PAR	R\$ 2,45	R\$ 735,00	
38	Luva em látex , para uso em limpeza, cano longo, resistente, lisa, tam P, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas forradas.	400	MBLIFE	PAR	R\$ 2,45	R\$ 980,00	
						TOTAL	R\$ 2.450,00

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
MATERIAL DE LIMPEZA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/REERÊNCIA	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
36	Luva em látex , para uso em limpeza, cano longo, resistente, lisa, tam G, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas forradas.	300	MBLIFE	PAR	R\$ 2,45	R\$ 735,00	
37	Luva em látex , para uso em limpeza, cano longo, resistente, lisa, tam M, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas forradas.	180	MBLIFE	PAR	R\$ 2,45	R\$ 441,00	
38	Luva em látex , para uso em limpeza, cano longo, resistente, lisa, tam P, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas forradas.	270	MBLIFE	PAR	R\$ 2,45	R\$ 661,50	
						TOTAL	R\$ 1.837,50



• FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/REFERÊNCIA	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	Luva em látex, para uso em limpeza, cano longo, resistente, lisa, tam G, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas forradas.	15	MBLIFE	PAR	R\$ 2,45	R\$ 36,75
37	Luva em látex, para uso em limpeza, cano longo, resistente, lisa, tam M, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas forradas.	30	MBLIFE	PAR	R\$ 2,45	R\$ 73,50
38	Luva em látex, para uso em limpeza, cano longo, resistente, lisa, tam P, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas forradas.	30	MBLIFE	PAR	R\$ 2,45	R\$ 73,50
TOTAL						R\$ 183,75

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

20.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.402.2.46 – Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Administração e seus Departamentos

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.86 – Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Educação e seus Departamentos

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

20.01 – FUNDEB

12.361.1208.2.97 – (Gestão Administrativa) – Fundeb 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2.12 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DO SUS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1002.2.6 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS



2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003.2.7 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

30.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.19 – Manutenção das ações vinculadas a Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

2.20 – Manutenção das ações vinculadas ao CRAS/ SCFV e outros
3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

2.30 – Manutenção das ações vinculadas ao Programa Criança Feliz
3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Ribeirão.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município de Ribeirão, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no Termo de Referência;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- a) Definir como fiscais da **Prefeitura Municipal**:
 - a.1) Tatiane de Melo Freitas – Agente Administrativa, referente aos itens da Secretaria Municipal de Administração;
 - a.2) Claudiene Batista Esteves, referente aos itens da Secretaria Municipal de Educação;
 - a) Definir como fiscal do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Anne Kelly de Lima;
 - b) Definir como fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Estevam Cavalcanti Machado Neto;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ribeirão/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ribeirão/PE, 07 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CNPJ: 11.343.910/0001-93
Marcello Cavalcanti de Petribu de Albuquerque
Maranhão
CPF: 658.818.854-49
Prefeito

ÓRGÃO PARTICIPANTE:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.395.676/0001-85
Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior
CPF: 027.650.644-82
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 08.767.884/0001-16
Ana Carolina Coelho Jordão
CPF: 036.042.994-70
Secretária M. de Promoção Social e Cidadania

FORNECEDOR REGISTRADO:

ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA:36441415000148
Assinado de forma digital por ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA:36441415000148
ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.441.415/0001-48
MOISES PAULO DE ASSIS JUNIOR (Sócio)
CPF: 426.694.134-04



TESTEMUNHAS:

NOME: Jayanne maria R. silva

CPF: 087350124-30

NOME: Marilice Vanto de Silva

CPF: 087.374.614-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº007/2023 – CPL/PMR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**, com sede na Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 11.343.910/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito o **Sr. Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no engenho garganella, nº 146, às margens da PE 85, Minas Novas, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.910.099 e CPF nº. 658.818.854-49, doravante denominada simplesmente Órgão Gerenciador; E de outro lado, a empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP** estabelecida a Rod Pe 90, nº 60, GALPAOTERREO, Centro, Lagoa do Carro - PE CEP: 55.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.343.897/0001-33, neste ato representada pelo seu sócio o **Sr. Bruno Santa Rosa**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, 72, andar 1, Centro, Lagoa do Carro – PE, CEP: 55.820-00, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.828.891 SDS/PE e CPF nº. 084.788.634-43, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2015, de 25 de junho de 2015, Decreto Municipal nº. 007/2020 de 10 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município de Ribeirão/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 009/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 4.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objetos do Termo de Referência deverão

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



- ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
 - 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
 - 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
 - 4.6 Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
 - 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;
 - 4.8 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;
 - 4.9 Os gêneros perecíveis (carnes, legumes e hortaliças) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados;
 - 4.10 Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú);
 - 4.11 Os produtos deverão ser entregues no Deposito de Merenda Escolar, situada na Rua Caetano Monteiro, s/n – Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h e das 14h as 17h, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
 - 4.12 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
 - a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
 - 4.13 O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;
 - 4.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela



veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município de Ribeirão, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

- 4.15 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 4.16 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.17 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.18 O Fornecimento dos produtos será realizado **de forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Ribeirão, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Município de Ribeirão, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os itens, quantidades e os valores;
- b) O Município de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da



respectiva regularização;

- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Alho in natura: As cabeças devem ser firmes, graúdos e unidos. Não devem apresentar dentes soltos, moles ou murchos, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	461695	IN NATURA	Embalagem 1,00 KG	600,00	R\$17,97	R\$10.782,00
4 (Cota Principal)	Arroz branco polido tipo 1 - 01 kg: classe longo fino, embalagem plástica resistente e transparente beneficiado por processos industriais que atendam a legislação vigente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.(COTA PRINCIPAL 75%)	458904	PANELAÇO	Embalagem 1,00 KG	20000,00	R\$3,59	R\$71.800,00
5 (Cota Reserva da - MEI/ ME/ EPP do	Arroz branco polido tipo 1 - 01 kg: classe longo fino, embalagem plástica resistente e transparente beneficiado por processos industriais que	458904	PANELAÇO	Embalagem 1,00 KG	2000,00	R\$3,59	R\$7.180,00



Item 4)	atendam a legislação vigente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.(COTA RESERVADA 25%)						
10	Café torrado e moído: aspecto, cor, odor e sabor conforme Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem à vácuo longa vida em pacotes de 250g. Validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega.	463594	CORAÇÃO O MINEIRO	Pacote 250,00 G	8800,00	R\$5,81	R\$51.128,00
11	Colorau em pó: misturado a farinha de milho ou de mandioca, adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Embalagem de saco de filme plástico atóxico com acondicionamento de 10 embalagens de 100g. A validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses data de entrega.	150968	GRÃO VERDE	Pacote 1.00 KG	3700,00	R\$3,98	R\$14.726,00
12	Condimento em pó: produto obedecendo as boas práticas de fabricação de acordo com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem de saco de filme plástico atóxico com acondicionamento de 10 embalagens de 100g. A validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses data de entrega.	150988	GRÃO VERDE	Pacote 1,00 KG	3000,00	R\$9,48	R\$28.440,00
13 (Cota Principal)	Extrato de tomate simples concentrado: cor vermelha com cheiro e sabor característicos isento de bolores esbranquiçados. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Embalagem de vidro transparente com peso líquido de 350g. A validade deve ser de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega.(COTA PRINCIPAL 75%)	459670	JULIETA	Embalagem 350,00 G	25890,00	R\$1,71	R\$44.271,90



14 (Cota Reserva da - MEI/ ME/ EPP do Item 13)	Extrato de tomate simples concentrado: cor vermelha com cheiro e sabor característicos isento de bolores esbranquiçados. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Embalagem de vidro transparente com peso líquido de 350g. A validade deve ser de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega.(COTA RESERVADA 25%)	459670	JULIETA	Embalagem 350,00 G	110,00	R\$1,71	R\$188,10
15 (Cota Principal)	Farinha de milho flocada: enriquecida com ferro e ácido fólico. Apresentar-se secas e soltas, sem sujidades e gorgulho. Embalagem plástica resistente, acondicionamento de 1kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses.(COTA PRINCIPAL 75%)	479080	KIVITA	Embalagem 500,00 G	33000,00	R\$1,28	R\$42.240,00
16 (Cota Reserva da - MEI/ ME/ EPP do Item 15)	Farinha de milho flocada: enriquecida com ferro e ácido fólico. Apresentar-se secas e soltas, sem sujidades e gorgulho. Embalagem plástica resistente, acondicionamento de 1kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses.(COTA RESERVADA 25%)	479080	KIVITA	Embalagem 500,00 G	3000,00	R\$1,28	R\$3.840,00
19 (Cota Principal)	Leite integral em pó: instantâneo, resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo no mínimo 26% de gordura, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais Ministério da Agricultura. Acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionando 200 gramas de peso líquido	446019	ITAMBÉ	Embalagem 200,00 G	15000,00	R\$6,30	R\$94.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALLACANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a313-18b6-44f9-827f-a37d2c131273



	do produto. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. (COTA PRINCIPAL 75%)						
20 Cota Reserva da - ME/ ME/ EPP do Item 19)	<p>Leite integral em pó: instantâneo, resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo no mínimo 26% de gordura, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais Ministério da Agricultura. Acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionando 200 gramas de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA 25%)</p>	446019	ITAMBÉ	Embalagem 200,00 G	5000,00	R\$6,30	R\$31.500,00
21 (Cota Principal)	<p>Macarrão espaguete fino: alimento em filamentos retos de tamanhos iguais, não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação em vigor. De aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Embalagem primária de 500g em saco plástico atóxico, transparente e resistente, do próprio fabricante, lacrada com seladora e sem qualquer sinal de violação. Embalagem secundária em fardos de saco plástico transparente resistente contendo 20 embalagens primárias. A</p>	459002	ALIANÇA	Embalagem 500,00 G	33000,00	R\$2,58	R\$85.140,00



	validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses. (COTA PRINCIPAL 75%)						
22 (Cota Reserva da - ME/ ME/ EPP do Item 21)	<p>Macarrão espaguete fino: alimento em filamentos retos de tamanhos iguais, não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação em vigor. De aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos.</p> <p>Embalagem primária de 500g em saco plástico atóxico, transparente e resistente, do próprio fabricante, lacrada com seladora e sem qualquer sinal de violação.</p> <p>Embalagem secundária em fardos de saco plástico transparente resistente contendo 20 embalagens primárias. A validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses. (COTA RESERVADA 25%)</p>	459002	ALIANÇA	Embalagem 500,00 G	11000,00	R\$2,58	R\$28.380,00
26 (Cota Principal)	<p>Proteína Texturizada de Soja pacote com 400grs. Deve estar íntegra, seca e solta dentro da embalagem. A rotulagem deve identificar fabricante, informação nutricional, instrução de uso, data fabricação, validade, ingredientes, peso líquido. Deverá ter a expressão "sem colesterol". Pode ser cor clara ou escura, embalagem plástica atóxica. A validade deverá ser de até 6 meses</p>	383472	CAMIL	Embalagem 400,00 G	16000,00	R\$3,48	R\$55.680,00
27 (Cota Reserva da -	<p>Proteína Texturizada de Soja pacote com 400grs. Deve estar íntegra, seca e solta dentro da</p>	383472	CAMIL	Embalagem 400,00 G	1500,00	R\$3,48	R\$5.220,00



MEI/ ME/ EPP do Item 26)	embalagem. A rotulagem deve identificar fabricante, informação nutricional, instrução de uso, data fabricação, validade, ingredientes, peso líquido. Deverá ter a expressão "sem colesterol". Pode ser cor clara ou escura, embalagem plástica atóxica. A validade deverá ser de até 6 meses.						
29 (Cota Principal)	SARDINHA - Óleo comestível (óleo de soja e sal) Embalagem lata 125g.(COTA PRINCIPAL 75%)	449005	SOMAG	Embalagem 125,00 G	27000,00	R\$4,08	R\$110.160,00
30 (Cota Reserva da - MEI/ ME/ EPP do Item 29)	SARDINHA - Óleo comestível (óleo de soja e sal) Embalagem lata 125g.(COTA RESERVADA 25%)	449005	SOMAG	Embalagem 125,00 G	9000,00	R\$4,08	R\$36.720,00
34 (Cota Principal)	Carne Bovina Moida, congelada de 1 categoria com 5% de gordura, embalagem a vácuo, plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacote de 500g, contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e validade.(COTA PRINCIPAL 75%)	447446	FORTBO I	Embalagem 500,00 G	10200,00	R\$5,93	R\$60.486,00
35 (Cota Reserva da - MEI/ ME/ EPP do Item 34)	Carne Bovina Moida, congelada de 1 categoria com 5% de gordura, embalagem a vácuo, plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacote de 500g, contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e validade.(COTA RESERVADA 25%)	447446	FORTBO I	Embalagem 500,00 G	3400,00	R\$5,93	R\$20.162,00
36	Carne bovina: sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor	447386	BOI BRASIL	Embalagem 1,00 KG	4125,00	R\$20,97	R\$86.501,25

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Acesse em: <https://cete.cce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a313-f8b6-44f9-827f-a37d2e131273



	característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. (COTA PRINCIPAL 75%)						
37	Carne bovina: sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. (COTA RESERVADA 25%)	447386	BOI BRASIL	Embalagem 1,00 KG	1375,00	R\$20,97	R\$28.833,75
38 (Cota Principal)	Charque dianteiro: o alimento deverá proceder de estabelecimento sob inspeção oficial de acordo com as boas práticas de manufatura estabelecidas na legislação sanitária vigente e ser composto obrigatoriamente de carne bovina submetida aos processos de inspeção prescritos. Deverá ainda apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Não deve apresentar perda de vácuo. P produto deve ser acondicionado em embalagem adequada à manifestação de suas características até o final do prazo de validade. Embalagem em invólucros plásticos (vedados à vácuo). (COTA PRINCIPAL 75%)	447735	ELDORA DO	Quilograma	4500,00	R\$25,98	R\$116.910,00
39 (Cota Reserva da - MEI/ ME/ EPP do Item 38)	Charque dianteiro: o alimento deverá proceder de estabelecimento sob inspeção oficial de acordo com as boas práticas de manufatura estabelecidas na legislação sanitária vigente e ser composto obrigatoriamente de carne bovina submetida aos processos de inspeção prescritos. Deverá ainda apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Não deve apresentar perda de	447735	ELDORA DO	Quilograma	1500,00	R\$25,98	R\$38.970,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Aeesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=6ed7a313-f8b6-44f9-827f-a37d2c131273>



	vácuo. P produto deve ser acondicionado em embalagem adequada à manifestação de suas características até o final do prazo de validade. Embalagem em invólucros plásticos (vedados à vácuo). (COTA RESERVADA 25%)						
40 (Cota Principal)	Frango inteiro eviscerado: frango inteiro eviscerado, sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento, Consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, observado as boas práticas de fabricação. Embalagem individual por peça, sacos plásticos transparentes, atóxicos, hermeticamente vedados, pesando aproximadamente 2.500g. A validade produto deve ser de no mínimo de 04 meses a partir da data de entrega.(COTA PRINCIPA 75%)	464957	MAURIC EIA	Quilograma	8400,00	R\$8,96	R\$75.264,00
41 (Cota Reserva da - MEI/ ME/ EPP do Item 40)	Frango inteiro eviscerado: frango inteiro eviscerado, sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento, Consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, observado as boas práticas de fabricação. Embalagem individual por peça, sacos plásticos transparentes, atóxicos, hermeticamente vedados, pesando aproximadamente 2.500g. A validade produto deve	464957	MAURIC EIA	Quilograma	2800,00	R\$8,96	R\$25.088,00



	ser de no mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA 25%)						
44 (Cota Principal)	Salsicha 5 kg: Carnes preparadas embutidas ou embutidos, são produtos elaborados com carnes ou outros tecidos animais comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório natural tripas, bexigas ou outras membranas animais ou envoltório plástico apropriado. A validade produto deve ser de no mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. (COTA PRINCIPAL 75%)	447724	BELLO	Pacote 5,00 KG	1875,00	R\$34,88	R\$65.400,00
45 (Cota Reservada - MEI/ME/EPP do Item 44)	Salsicha 5 kg: Carnes preparadas embutidas ou embutidos, são produtos elaborados com carnes ou outros tecidos animais comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório natural tripas, bexigas ou outras membranas animais ou envoltório plástico apropriado. A validade produto deve ser de no mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA 25%)	447724	BELLO	Pacote 5,00 KG	625,00	R\$34,88	R\$21.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$1.261.311,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.1203.2.88 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

8 DA REVISÃO DE PREÇOS



- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisado em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Ribeirão.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.1 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.2 Manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.
- 4.3 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1 O Município de Ribeirão, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
 - i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança

6 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a



aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços a Servidora **Claudiene Batista Esteves** – Secretária Adjunta de Educação;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ribeirão/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ribeirão/PE, 21 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CNPJ: 11.343.910/0001-93

Marcello Cavalcanti de Petribu de Albuquerque Maranhão
CPF: 658.818.854-49
Prefeito



FORNECEDOR REGISTRADO:

**BRUNO SANTA
ROSA**

Assinado de forma digital por
BRUNO SANTA ROSA
Dados: 2023.03.21 11:34:40 -03'00'

MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP

CNPJ: 41.343.897/0001-33

Bruno Santa Rosa (Sócio)

CPF: 084.788.634-43

TESTEMUNHAS:

NOME: Fayanne maria R Silva

CPF: 087 350124-30

NOME: Marcelo V. Ant. de Silva

CPF: 087.374.614-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2023 – CPL/PMR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

Aos vinte dois dias do mês de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**, com sede na Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 11.343.910/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito o **Sr. Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no engenho garganella, nº 146, às margens da PE 85, Minas Novas, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.910.099 e CPF nº. 658.818.854-49, doravante denominada simplesmente Órgão Gerenciador; E de outro lado, a empresa **A.J. MENDONCA LIMITADA ME**, estabelecida a Rua Antonio Francisco de Lira, 19, loja 03, Centro, Buenos Aires-PE, CEP: 55.845-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.343.879/0001-89, neste ato representada pelo seu sócio o **Sra. Adnilsa Josefa Mendonça**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nova Descoberta, 571, São José, Carpina-PE, CEP: 55.815-070, portador da cédula de identidade (RG) nº. 8.674.624 SDS/PE e CPF nº. 098.650.974-43, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2015, de 25 de junho de 2015, Decreto Municipal nº. 007/2020 de 10 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município de Ribeirão/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 009/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 4.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objetos do Termo de Referência deverão

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;

- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;
- 4.8 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;
- 4.9 Os gêneros perecíveis (carnes, legumes e hortaliças) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados;
- 4.10 Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú);
- 4.11 Os produtos deverão ser entregues no Deposito de Merenda Escolar, situada na Rua Caetano Monteiro, s/n – Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h e das 14h as 17h, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.12 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
 - a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.13 O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;
- 4.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município de Ribeirão, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

- 4.15 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 4.16 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.17 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.18 O Fornecimento dos produtos será realizado **de forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Ribeirão, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Município de Ribeirão, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os itens, quantidades e os valores;
- b) O Município de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da



respectiva regularização;

- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó : chocolate em pó instantâneo rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, constituído de pó fino e homogêneo, sabor e cheiro próprio, isento de sujidades e materiais estranhos. Os dizeres e rotulagem obedecerão à legislação vigente. Acondicionamento de 200g lata, isentos de sujidades, não devem estar amassados, enferrujados e estufados. Validade de no mínimo 01 ano da data da entrega.	463554	MAGICO	Embalagem 1,00 KG	4000,00	R\$8,88	R\$35.520,00
2	Açúcar cristal branco, embalagem resistente e transparente,, beneficiado por processos industriais que atendam a legislação em vigor, embalagem	463989	PETRIB U	Embalagem 1,00 KG	17000,00	R\$3,39	R\$57.630,00

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93

E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



	originária do próprio fabricante com acondicionamento de 1 kg, em saco plástico transparente, atóxico, flexível e resistente, devendo ser lacrado com seladora e não apresentar nenhuma violação. Validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses.						
6 (Cota Principal)	Biscoito doce tipo Maria: consistência crocante e sabor característico, isento de gordura trans sem corantes artificiais. Acondicionada em embalagem de 400g plástica, atóxica, com dupla proteção, beneficiadas por processos industriais que atendam a legislação vigente. Validade de no mínimo 06 meses.(COTA PRINCIPAL 75%)	232144	MABEL	Pacote 400,00 G	18000,00	R\$2,99	R\$53.820,00
7 (Cota Reserva da - MEI/ ME/ EPP do Item 6)	Biscoito doce tipo Maria: consistência crocante e sabor característico, isento de gordura trans sem corantes artificiais. Acondicionada em embalagem de 400g plástica, atóxica, com dupla proteção, beneficiadas por processos industriais que atendam a legislação vigente. Validade de no mínimo 06 meses.(COTA RESERVADA 25%)	232144	MABEL	Pacote 400,00 G	6000,00	R\$2,99	R\$17.940,00
8 (Cota Principal)	Biscoito salgado tipo cream cracker: consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica, atóxica, com dupla proteção, beneficiados por processos industriais que atendam a legislação vigente e validade de no mínimo 06 meses, contendo 3 embalagens primárias, com peso líquido de 400g.(COTA PRINCIPAL 75%)	235092	PILAR	Pacote 400,00 G	18000,00	R\$3,09	R\$55.620,00
9 (Cota Reserva)	Biscoito salgado tipo cream cracker:	235092	PILAR	Pacote 400,00 G	6000,00	R\$3,09	R\$18.540,00

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



da - MEI/ ME/ EPP do Item 8)	consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica, atóxica, com dupla proteção, beneficiados por processos industriais que atendam a legislação vigente e validade de no mínimo 06 meses, contendo 3 embalagens primárias, com peso líquido de 400g.(COTA RESERVADA 25%)						
17	Feijão comum tipo 1: contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variados sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Originária do próprio fabricante em saco de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses.	464553	KIKALD O	Embalagem 1,00 KG	6000,00	R\$7,69	R\$46.140,00
18	Leite de coco; poderá conter conservantes e acidulantes atendendo à legislação específica. Deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Ao dizeres de rotulagem obedecer a legislação em vigor Acondicionamento em embalagens de vidro transparente com tampa de rosca com capacidade para 500ml. Validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	464012	SOCOC O	Garrafa 500,00 ML	3200,00	R\$3,48	R\$11.136,00
23	Margarina comum com sal: teor de lipídeo de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. Os dizeres de rotulagem obedecerão a	463699	PRIMOR	Embalagem 1,00 KG	4000,00	R\$10,95	R\$43.800,00



	legislação em vigor do Ministério da Agricultura. Acondicionamento de 250g em pote plástico (polipropileno), resistente do próprio fabricante. Validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.						
24	Milho Mungunzá classe amarela tipo 1: A rotulagem deve especificar informação nutricional, data fabricação e validade. A embalagem plástica, hermeticamente fechada com peso 500grs.	279262	YOKI	Pacote 500,00 G	12000,00	R\$1,98	R\$23.760,00
25	Óleo de soja refinado 900ml: isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Deve apresentar-se fluido transparente e com coloração levemente amarelada. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Embalagem Garrafa PET, do próprio fabricante com volume líquido de 900 ml, deve apresentar-se integra, mantendo as características originais. Validade do produto deverá ser de no mínimo 01 ano.	463692	SOYA	Embalagem 900,00 ML	1900,00	R\$7,95	R\$15.105,00
28	Sal marinho iodado 1kg: classificado de acordo com suas características de pureza e granulação. Deve apresentar cristais soltos homogêneos e de coloração uniforme. Conter adição de iodato de potássio conforme legislação e anti-umectante. Embalagem saco plástico, resistente atóxico do próprio fabricante com acondicionamento para 1kg, lacrado com seladora e sem nenhum sinal de violação. Embalagem secundária de saco plástico transparente contendo 30 pacotes de 1kg. Validade deve ser de no mínimo 20 meses.	216912	LEBRE	Pacote 1,00 KG	1500,00	R\$1,11	R\$1.665,00



31 (Cota Principal)	Suco de frutas: Suco concentrado de frutas diversos sabores adicionado de água potável, não conter glúten, embalagem de 500ml pet ou vidro, com rendimento de 2,0 litros ou unidade.(COTA PRINCIPAL 80%)	486171	DA FRUTA	Frasco 500,00 ML	16050,00	R\$2,28	R\$36.594,00
32 (Cota Reserva da - MEI/ ME/ EPP do Item 31)	Suco de frutas: Suco concentrado de frutas diversos sabores adicionado de água potável, não conter glúten, embalagem de 500ml pet ou vidro, com rendimento de 2,0 litros ou unidade. (COTA RESERVADA 20%)	486171	DA FRUTA	Frasco 500,00 ML	2000,00	R\$2,28	R\$4.560,00
33	Vinagre de álcool 500ml: aroma acético, sabor ácido e ausente de elementos estranhos a sua natureza. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Embalagem de frasco plástico alóxico contendo 500ml. A validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega.	381379	MOLHITO	Frasco 500,00 ML	1800,00	R\$1,78	R\$3.204,00
42 (Cota Principal)	Ovo branco de galinha tipo grande especialmínimo 55g: Não devem estar quebrados, rachados ou sujos ou com coloração estranha. Devem ser porosos em embalagem original, provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial e produzido de acordo a legislação de alimentos em vigor. Acondicionamento em bandejas de papelão contendo 30 unidades. A validade não poderá ser superior a 5 dias da data de postura. (COTA PRINCIPAL 75%)	446618	DAGEM A	Bandeja 30,00 Um	6000,00	R\$15,18	R\$91.080,00
43 (Cota Reserva da - MEI/ ME/ EPP do	Ovo branco de galinha tipo grande especialmínimo 55g: Não devem estar quebrados, rachados ou sujos ou com coloração estranha. Devem ser porosos em	446618	DAGEM A	Bandeja 30,00 Um	2000,00	R\$15,18	R\$30.360,00



Item 42)	embalagem original, provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial e produzido de acordo a legislação de alimentos em vigor. Acondicionamento em bandejas de papelão contendo 30 unidades. A validade não poderá ser superior a 5 dias da data de postura. (COTA RESERVADA 25%)						VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$546.474,00
----------	--	--	--	--	--	--	---------------------------------------

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
 Acesse em: <https://eic.ce.ice.pe.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a313-18b6-44f9-827f-a37d2c131273

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.1203.2.88 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;



8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Ribeirão.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.2 Manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.



- 4.3 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1 O Município de Ribeirão, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança

6 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.



- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- Advertência;
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços a Servidora **Claudiene Batista Esteves** – Secretária Adjunta de Educação;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ribeirão/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ribeirão/PE, 22 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CNPJ: 11.343.910/0001-93
Marcello Cavalcanti de Petribu de Albuquerque Maranhão
CPF: 658.818.854-49
Prefeito

FORNECEDOR REGISTRADO:

ADNILSA JOSEFA Assinado de forma digital por ADNILSA
JOSEFA MENDONCA:09865097443
MENDONCA:09865097443 Dados: 2023.03.22 14:53:40 -03'00'

A.J. MENDONCA LIMITADA ME
CNPJ: 14.343.879/0001-89
Adnilsa Josefa Mendonça (Sócia)
CPF: 098.650.974-43

TESTEMUNHAS:

NOME: Jayanne maria R. Silva
CPF: 08735072430

NOME: Aracilio Viante da Silva
CPF: 087.384.614-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2023 – CPL/PMR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (19/05/2023), o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**, com sede na Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 11.343.910/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito o **Sr. Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no engenho garganella, nº 146, às margens da PE 85, Minas Novas, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.910.099 e CPF nº. 658.818.854-49, doravante denominada simplesmente Órgão Gerenciador; e de outro lado, a empresa **SOUZA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA ME**, estabelecida a Rua Barreiros, 400, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-710, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.299.724/0001-62, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Cristiano Severino de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Barreiros, 490, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-710, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.151-669 SSP/PE e CPF nº. 023.498.134-28, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2015, de 25 de junho de 2015, Decreto Municipal nº. 007/2020 de 10 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção primários e, hidráulicos, sanitários, drenagem, equipamentos, EPI, elétricos e ferragens que serão utilizados em reformas, manutenções dos equipamentos públicos e pequenos reparos nas edificações das secretarias, buscando atender às necessidades do Município de Ribeirão/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;
- 4.3 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



- 4.4 Os produtos serão entregues somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria de Infraestrutura, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.7 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, no seguinte endereço:
- **Rua Carlos Gomes, 40 – Bairro Novo – Ribeirão – PE, exceto os materiais (Areia, Pedra Britada, Telhas, Tijolo), que deverão ser entregues em locais pré-determinados pela Secretaria de Infraestrutura do Município, os quais durante a entrega deverá ser acompanhada por servidor designado que atestará o recebimento.**
- 4.9 O objeto do Termo de Referência será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.10 O recebimento definitivo do produto não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município de Ribeirão, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.14 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **06(seis) meses** a partir da data da entrega, com exceção de cimento, que deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias** a partir da data da entrega.
- 4.15 Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em **até 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Município de Ribeirão.



- 4.16 O Fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Ribeirão, pelo **período de 12(doze) meses**, em conformidade com a Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Município de Ribeirão, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e valores;
 - b) O Município de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$
- Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

LOTE 1 (COTA PRINCIPAL) : MATERIAIS PRIMÁRIOS, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO							
ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10511	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	sc	2.400,00	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00
2	367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	384,00	R\$ 75,31	R\$ 28.919,04
3	4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m3	461,00	R\$ 74,00	R\$ 34.114,00
4	7271	SINAPI	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L UN 0,52 XA X C)	und	24000,00	R\$ 0,46	R\$ 11.040,00
VALOR TOTAL							R\$ 134.073,04

LOTE 2 (COTA RESERVADA DO LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI): MATERIAIS PRIMÁRIOS, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO							
ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10511	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	sc	600,00	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
2	367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	96,00	R\$ 75,31	R\$ 7.229,76
3	4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m3	115,00	R\$ 74,00	R\$ 8.510,00
4	7271	SINAPI	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L UN 0,52 XA X C)	und	6000,00	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
VALOR TOTAL							R\$ 33.499,76

LOTE 3 (COTA PRINCIPAL) : MADEIRAMENTO E COBERTA							
ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	20205	SINAPI	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	800,00	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
2	7173	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL,	un	4000,00	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



			PLAN, PAULISTA, MIL 1.150,00 COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2					
3	34417	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	un	240,00	R\$ 28,66	R\$ 6.878,40	
4	20212	SINAPI	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	240,00	R\$ 28,00	R\$ 6.720,00	
5	3777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	32000,00	R\$ 2,25	R\$ 72.000,00	
VALOR TOTAL								R\$ 93.198,40

LOTE 4 (COTA RESERVADA DO LOTE 3 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) : MADEIRAMENTO E COBERTA								
ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	20205	SINAPI	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	200,00	R\$ 3,50	R\$ 700,00	
2	7173	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, MIL 1.150,00 COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	un	1000,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	
3	34417	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	un	60,00	R\$ 28,66	R\$ 1.719,60	
4	20212	SINAPI	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	60,00	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00	
5	3777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	8000,00	R\$ 2,25	R\$ 18.000,00	
VALOR TOTAL								R\$ 23.299,60

LOTE 5 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) : AÇOS/FERRAGENS EM GERAL							
ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	43059	SINAPI	Aço D=4,2 mm CA 60	kg	500,00	R\$ 8,68	R\$ 4.340,00
2	43053	SINAPI	Aço CA-25 Ø 6,3 mm (1/4")	kg	500,00	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
3	43054	SINAPI	Aço CA-25 Ø 10 mm (3/8") VERGALHÃO	kg	800,00	R\$ 12,25	R\$ 9.800,00
4	32	SINAPI	Aço CA-50 Ø 6,3 mm (1/4")	kg	800,00	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



5	40784	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	m	30,00	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
6	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	70,00	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
7	344	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	kg	70,00	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00
VALOR TOTAL							R\$ 37.400,00

LOTE 6 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI): VEDAÇÃO/FORRO/REVESTIMENTO/PINTURA							
ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE PARA CERAMICA	kg	1000,00	R\$ 0,80	R\$ 800,00
2	3080	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	cj	20,00	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
3	3090	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	un	20,00	R\$ 64,85	R\$ 1.297,00
	38153	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	cj	20,00	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
5	2038	ORSE	Solvente para tinta esmalte sintético	l	30,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	43776	SINAPI	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	108,00	R\$ 26,00	R\$ 2.808,00
7	35693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	1440,00	R\$ 10,16	R\$ 14.630,40
8	11161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	kg	1000,00	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
 Acesso em: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadog.seam Código do documento: 6ed7a33-18b6-44f9-827f-a37d2c131273



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PERIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Acesse em: <https://cfe.tce.pe.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: 6ed7a3f3-f8b6-44f9-827f-a37d2c131273

9	43626	SINAPI	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	kg	50,00	R\$ 2,69	R\$ 134,50
VALOR TOTAL							R\$ 24.999,90

LOTE 7 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI): MATERIAL ELÉTRICO							
ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2676	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	50,00	R\$ 2,84	R\$ 142,00
2	2678	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
3	2679	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	250,00	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
4	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MM X 5M	UN	100,00	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
5	12231	SINAPI	Luminaria de sobrepor em chapa de aço para 1 lampada fluorescente de *36* w, aletada, completa (lampada e reator inclusos)	un	50,00	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
6	38773	SINAPI	Luminaria de teto plafon/plafonier em plastico com base e27, potencia maxima 60 w (nao inclui lampada)	un	50,00	R\$ 5,96	R\$ 298,00
7	1022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1000,00	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
8	981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	800,00	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
9	982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	600,00	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
10	12129	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



11	38075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	70,00	R\$ 19,00	R\$ 1.320,00
12	38080	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	100,00	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
13	38077	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	100,00	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL							R\$ 17.500,00

LOTE 8 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI): MATERIAL HIDRAULICO							
ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	9867	SINAPI	Tubo pvc, soldavel, dn 20 mm, agua fria (nbr-5648)	m	300,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
2	9868	SINAPI	Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, agua fria (nbr-5648)	m	300,00	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
3	9869	SINAPI	Tubo pvc, soldavel, dn 32 mm, agua fria (nbr-5648)	m	120,00	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
4	9874	SINAPI	Tubo pvc, soldavel, dn 40 mm, agua fria (nbr-5648)	m	120,00	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
5	9875	SINAPI	Tubo pvc, soldavel, dn 50 mm, para agua fria (nbr-5648)	m	300,00	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
6	9836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	500,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
7	20065	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	150,00	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
8	36359	SINAPI	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial	un	50,00	R\$ 2,00	R\$ 100,00
9	36360	SINAPI	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	un	30,00	R\$ 2,00	R\$ 60,00
10	38434	SINAPI	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial	un	30,00	R\$ 4,00	R\$ 120,00
11	38435	SINAPI	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm, para agua fria predial	un	30,00	R\$ 8,00	R\$ 240,00
12	38436	SINAPI	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm, para agua fria predial	un	30,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
13	3528	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	30,00	R\$ 9,00	R\$ 270,00
14	37952	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVACANTIDE PERIBU DE ALBUQUERQUE MARRANH
Acesse em: https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validador.seam?codigo_documento=6ed7a3f3-1896-44f9-827f-a37d2c131273

15	3854	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	200,00	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
16	3873	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	200,00	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
17	34637	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	10,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
18	34636	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA, CAP. 1000L.	UN	10,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 25.500,00

LOTE 9 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) : ACESSÓRIOS SANITARIOS

ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2	10420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	20,00	R\$ 165,99	R\$ 3.319,80
3	10422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	un	10,00	R\$ 201,02	R\$ 2.010,20
4	10425	SINAPI	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	un	10,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
5	1030	SINAPI	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO UN INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	un	20,00	R\$ 44,50	R\$ 890,00
6	12613	SINAPI	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	un	20,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL							R\$ 8.400,00

LOTE 10 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) : EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	40,00	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
2	38403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	60,00	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
3	36145	SINAPI	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	UND	250,00	R\$ 15,50	R\$ 3.875,00
4	38386	SINAPI	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UND	30,00	R\$ 4,83	R\$ 144,90

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



5	10	SINAPI	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UND	30,00	R\$ 16,00	R\$ 480,00
6		COTAÇÃO	SACO PLASTICO REFORÇADO 100L (PRETO)	UND	30000,00	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
7	12892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	UND	200,00	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
8		COTAÇÃO	PÁ	UND	100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
9		COTAÇÃO	VASSOURÃO	UND	200,00	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 29.899,90

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

20.07 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.122.1501.2.50 – Manutenção de Ações vinculadas a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana e seus Departamentos.

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada lote poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada lote, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item do(s) lote(s) tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o lote, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do lote em questão, da Ata de

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Ribeirão.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município de Ribeirão, obriga-se a:
- Indicar o horário em que deverão ser entregues os materiais;
 - Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);



- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no Termo de Referência;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da



rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP e/ou contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato o Sr. **Bruno Alves de Santana**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

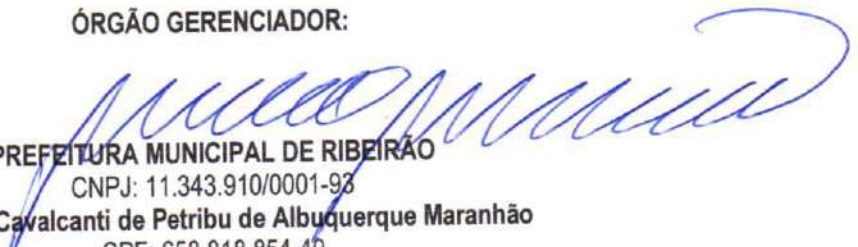
16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ribeirão/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ribeirão/PE, 19 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CNPJ: 11.343.910/0001-93
Marcello Cavalcanti de Petribu de Albuquerque Maranhão
CPF: 658.818.854-49
Prefeito



FORNECEDOR REGISTRADO:

SOUZA EMPREENDIMENTOS
CONSTRUCAO E INCORPORACAO
I:35299724000162

Assinado de forma digital por SOUZA
EMPREENDIMENTOS CONSTRUCAO E
INCORPORACAO I:35299724000162

SOUZA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA ME
CNPJ: 35.299.724/0001-62
Cristiano Severino de Souza (Sócio)
CPF: 023.498.134-28

TESTEMUNHAS:

NOME: Helena Micael Soares dos Santos

CPF: 106-391.834-09

NOME: MATHEUS AUGUSTO SILVA FERREIRA

CPF: 08.621.674-85

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a3f3-f8b6-44f9-827f-a37d2c131273



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a3f3-f8b6-44f9-827f-a37d2c131273

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2023 – PMR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.343.910/0003-93, representado neste ato pelo prefeito o **Sr. Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Engenho Garganella, nº 146, às margens da PE 85, Minas Novas, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.910.099 e CPF nº. 658.818.854-49, doravante denominada simplesmente Órgão Gerenciador; e de outro lado, a empresa **LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS ME (BARRETOS MUSIC PRODUÇÕES)**, estabelecida a Rua Maria Beatriz Martins Pontes, 1677, Sesi, Ribeirão – PE, CEP: 55.520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.904.394/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. Luciano Lucas Vieira da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Maria Beatriz Martins Pontes, 1677, Sesi, Ribeirão – PE, CEP: 55.520-000, portador da cédula de identidade (RG) nº 10342429 SDS/PE e CPF nº.135.038.764-99, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2015, de 25 de junho de 2015, Decreto Municipal nº. 007/2020 de 10 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município de Ribeirão**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALLACANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Assinatura em: https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 6ed7a3f3-f8b6-44f9-827f-a37d2c131273

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, na Entrada do Bairro Novo, Centro, Praça Estácio Coimbra, Centro, Rua Benjamin Constant, Centro, no Distrito de Aripibú, Vila Caxangá e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h, conforme a festividade a ser realizada, devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato, assim como os serviços de segurança que deverão ser prestados no dia do evento;
- 4.2 A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará à Secretaria de Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Ribeirão, relatório com as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e valores;
- b) A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Ribeirão após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Gerenciador/ Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1 (COTA PRINCIPAL)	BANHEIRO QUÍMICO CABINES SANITÁRIAS (SANITÁRIOS QUÍMICOS) EM POLIPROPILENO, COM COBERTURA FOSFORESCENTE, COM VENTILAÇÃO LATERAL, MEDINDO 1,20M X 1,20M DE LARGURA, E ALTURA DE 2,30M, DOTADOS DE VASO SANITÁRIO(FEMININO) E MICTÓRIO(MASCULINO). (COTA PRINCIPAL)	UND	488	R\$ 149,75	R\$ 73.078,00
2 (20% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	BANHEIRO QUÍMICO CABINES SANITÁRIAS (SANITÁRIOS QUÍMICOS) EM POLIPROPILENO, COM COBERTURA FOSFORESCENTE, COM VENTILAÇÃO LATERAL, MEDINDO 1,20M X 1,20M DE LARGURA, E ALTURA DE 2,30M, DOTADOS DE VASO SANITÁRIO(FEMININO) E MICTÓRIO(MASCULINO). (20% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND	122	R\$ 149,75	R\$ 18.269,50
3	BARRACA – BARRACA PADRONIZADA MEDINDO 2,00M X 2,00M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COBERTA EM LONA TIPO NIGHT&DAY NA COR BRANCA, REVESTIMENTOS NAS LATERAIS MODULADOS EM PERFIS DE AÇO, REVESTIDO EM COMPENSADO DE MADEIRA 10MM DE ESPESSURA, PINTADOS POR TINTA PVA LATEX.	DIÁRIA	100	R\$ 177,50	R\$ 17.750,00
4	CADEIRAS DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS E CADEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO. COM: 04 CADEIRAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRA VIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. CERTIFICADA PELO INMETRO NA CLASSE B PARA USO IRRESTRITO, OU SEJA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	DIÁRIA	9000	R\$ 6,50	R\$ 58.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Acesso em: https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 6ed7a2a5-18b6-44f9-827f-83d2c131273



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTE DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Assinatura em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do Documento: 6ed7a3f3-f896-44f9-827f-037d2c131273

	SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL E MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 1M, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL, SENDO MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRAVIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. QUE ATENDA A TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 120 KG				
5	CAMAROTE COM PROTEÇÃO LATERAL, COBERTO EM LONA NIGHTDAY, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE, POR 06 METROS DE FUNDO, PISO 1,80 METROS DE ALTURA.	DIÁRIA	5	R\$ 1.490,00	R\$ 7.450,00
6	CAMARIM: 2 - CAMARINS MEDINDO 4.00M X 4.00M, EM ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COBERTOS POR TOLDO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5.00M X 5.00M, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS CLIMATIZADO COM ESPELHOS E MOBILIÁRIO.	DIÁRIA	12	R\$1.379,00	R\$ 16.548,00
7 (COTA PRINCIPAL)	DISCIPLINADOR: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM FERRO, TIPO GRADE, BASE DE FIXAÇÃO AO SOLO, MEDINDO CADA PEÇA, NO MÍNIMO 2,0 METROS X 1,0 METRO, ENCAIXE MODULAR DE OUTRAS PEÇAS, PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS. ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA. ACOMPANHADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM E DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA (EPI). (DIÁRIA) (COTA PRINCIPAL)	UND	3256	R\$ 13,50	R\$ 43.956,00
8 (20% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	DISCIPLINADOR: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM FERRO, TIPO GRADE, BASE DE FIXAÇÃO AO SOLO, MEDINDO CADA PEÇA, NO MÍNIMO 2,0 METROS X 1,0 METRO, ENCAIXE MODULAR DE OUTRAS PEÇAS, PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS. ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA. ACOMPANHADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM E DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA (EPI). (DIÁRIA) (20% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND	814	R\$13,50	R\$ 10.989,00
9	EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL: DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS OS QUAIS DEVEM ATUAR COM OU SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO DE APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	DIÁRIA	300	R\$ 128,00	R\$ 38.400,00
10	GERADOR: GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 250 KVA, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO	DIÁRIA	18	R\$ 1.990,00	R\$ 35.820,00



	E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR CAPACITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.				
11	GRID - LOCAÇÃO DE PORTAL DE GRID, DE ALUMÍNIO PARA EVENTOS - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - NAS MEDIDAS DE 06 A 10 METROS DE LARGURA POR 04 A 06 METROS DE FUNDO, COM PÉ DIREITO DE 05 A 7 METROS DE ALTURA, CONFORME A NECESSIDADE	UND	70	R\$ 399,00	R\$ 27.930,00
12 (COTA PRINCIPAL)	ILUMINAÇÃO TIPO I - Iluminação composto de: 24 MOVING BEAN 2009R, 24 PARLED 05 WATTS, 16 MAC AURA DE LED, 16 STROBS DE LED RGB+W, 08 ATÔMIC DE LED, 02 CANHÕES SEGUIDORES, 100 METROS DE Q-30, 08 ELIPSO, 08 MINI BRUTE DE 04 LÂMPADAS, 12 LÂMAPADAS PAR FOCOS VARIADOS, 32 PLACAS DE LED COM 0,5MM COM DIMENSÕES DE 0,96 X 0,96CM, 02 SISTEMA OPERACIONAL COM 01 DIMMER DE 12 CANAIS 01 PROPOWER DE 12 CANAIS CADA, COM EXTINTORES E ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS.(COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	9	R\$ 4.090,00	R\$ 36.810,00
13 (25% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	ILUMINAÇÃO TIPO I - Iluminação composto de: 24 MOVING BEAN 2009R, 24 PARLED 05 WATTS, 16 MAC AURA DE LED, 16 STROBS DE LED RGB+W, 08 ATÔMIC DE LED, 02 CANHÕES SEGUIDORES, 100 METROS DE Q-30, 08 ELIPSO, 08 MINI BRUTE DE 04 LÂMPADAS, 12 LÂMAPADAS PAR FOCOS VARIADOS, 32 PLACAS DE LED COM 0,5MM COM DIMENSÕES DE 0,96 X 0,96CM, 02 SISTEMA OPERACIONAL COM 01 DIMMER DE 12 CANAIS 01 PROPOWER DE 12 CANAIS CADA, COM EXTINTORES E ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS.(25% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	3	R\$ 4.090,00	R\$ 12.270,00
14	ILUMINAÇÃO TIPO II - Iluminação composto de: 16 MOVING BEAN 2009R, 16 PARLED 05 WATTS, 08 STROBS DE LED RGB+W, 04 ATÔMIC DE LED, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 70 METROS DE Q-30, 04 MINI BRUTE DE 04 LÂMPADAS, 08 LÂMAPADAS PAR FOCOS VARIADOS, 18 PLACAS DE LED COM 0,5MM COM DIMENSÕES DE 0,96 X 0,96CM, 01 SISTEMA OPERACIONAL COM 01 DIMMER DE 12 CANAIS 01 PROPOWER DE 12 CANAIS CADA, COM EXTINTORES E ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	10	R\$ 4.190,00	R\$ 41.900,00
15 (COTA PRINCIPAL)	ILUMINAÇÃO TIPO III - Iluminação composto de: 08 MOVING BEAN 2009R, 08 PARLED 05 WATTS, 04 STROBS DE LED RGB+W, 02 ATÔMIC DE LED, 40 METROS DE Q-30, 02 MINI BRUTE DE 04 LÂMPADAS, 06 COB 200W OUTDOOR, 08 PLACAS DE LED COM 0,5MM COM DIMENSÕES DE 0,96 X 0,96CM, 01 SISTEMA OPERACIONAL COM 01 DIMMER DE 12 CANAIS 01 PROPOWER DE 12 CANAIS CADA, COM EXTINTORES E ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	39	R\$ 2.690,00	R\$ 104.910,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Assesse em: <https://eic.ribeiraope.gov.br/epp/validaDoc.seam> Id do documento: 6ed7a313-f896-44f9-8247-a37d2c131273



16 (25% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	ILUMINAÇÃO TIPO III - Iluminação composto de: 08 MOVING BEAN 2009R, 08 PARLED 05 WATTS, 04 STROBS DE LED RGB+W, 02 ATÔMIC DE LED, 40 METROS DE Q-30, 02 MINI BRUTE DE 04 LÂMPADAS, 06 COB 200W OUTDOOR, 08 PLACAS DE LED COM 0,5MM COM DIMENSÕES DE 0,96 X 0,96CM, 01 SISTEMA OPERACIONAL COM 01 DIMMER DE 12 CANAIS 01 PROPOWER DE 12 CANAIS CADA, COM EXTINTORES E ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS.(25% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	13	R\$ 2.690,00	R\$ 34.970,00
17	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTO, EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO OU ALUMÍNIO ONDULADO 12MM, COM MOLDURA EM FERRO CANTONEIRA, TIPO L OU U, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA COM GARRAS PARA FIXAÇÃO ENTRE ABAS E PÉS PARA FIXAÇÃO AO SOLO.	UND	360	R\$ 23,99	R\$ 8.636,40
18 (COTA PRINCIPAL)	PALCO TIPO I: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTO COM LONA NIGHT AND DAY, MIN. MEDINDO 12.00M X 12.00M, COM 2,20M DE ALTURA DO SOLO AO PISO, PISO MEDINDO 2,20M X 2,20M EM PERFIL "U" COM 4 POLEGADAS REVESTIDOS EM COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO DE 14MM, 02 CAMARINS, MEDINDO 4.00M X 4.00M, COBERTO COM TOLDO DO TIPO PIRÂMIDE. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	9	R\$ 5.650,00	R\$ 50.850,00
19 (25% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	PALCO TIPO I: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTO COM LONA NIGHT AND DAY, MIN. MEDINDO 12.00M X 12.00M, COM 2,20M DE ALTURA DO SOLO AO PISO, PISO MEDINDO 2,20M X 2,20M EM PERFIL "U" COM 4 POLEGADAS REVESTIDOS EM COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO DE 14MM, 02 CAMARINS, MEDINDO 4.00M X 4.00M, COBERTO COM TOLDO DO TIPO PIRÂMIDE. (25% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	3	R\$ 5.650,00	R\$ 16.950,00
20	PALCO TIPO II (MÉDIO): LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MEDINDO 12,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE, COM 2.00M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 5.00M E 5.00M DE PROFUNDIDADE NO PISO DO PALCO NIVELADA E ACARPETADA NA COR PRETA. PISO EM PLACAS PRÉ FABRICADAS DE 2.20 X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTICHAMAS COM BLACKOUT. A BASE	DIÁRIA	10	R\$ 3.890,00	R\$ 38.900,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PEREIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Acesse em: https://eodoc.ufpe.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=6ed7a3f3-f8b6-41f9-827f-a37d2c131273



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBUJÉ ALBUQUERQUE MARRANHÃO
Assesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a3f3-f8b6-44f9-827f-a37d92131273

	FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM ARMAÇÃO DE METALOM COM PLACAS DE AÇO PRÉ FABRICADOS MEDINDO 3.00M X 2.20M, 02 PA'S COM DIMENSÕES DE 3.00M X 2.00M X 10.00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. HOUSEMIX MEDINDO 4.00M X 4.00M COM DOIS NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4" POR 1/8", REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA.				
21 (COTA PRINCIPAL)	PALCO TIPO III: PALCO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COBERTO COM LONA NIGHT AND DAY, LONAS LATERAIS MEDINDO 6.00M X 6.00M, COM 1,20M DE ALTURA DO SOLO AO PISO, PISO MEDINDO 2,20M X 2,20M COM 1M DE ALTURA EM PERFIL "U" COM 4 POLEGADAS REVESTIDOS EM COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO DE 14MM. PALCO TIPO III: PALCO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COBERTO COM LONA NIGHT AND DAY, LONAS LATERAIS MEDINDO 6.00M X 6.00M, COM 1,20M DE ALTURA DO SOLO AO PISO, PISO MEDINDO 2,20M X 2,20M COM 1M DE ALTURA EM PERFIL "U" COM 4 POLEGADAS REVESTIDOS EM COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO DE 14MM. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	39	R\$ 2.490,00	R\$ 97.110,00
22 (25% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	PALCO TIPO III: PALCO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COBERTO COM LONA NIGHT AND DAY, LONAS LATERAIS MEDINDO 6.00M X 6.00M, COM 1,20M DE ALTURA DO SOLO AO PISO, PISO MEDINDO 2,20M X 2,20M COM 1M DE ALTURA EM PERFIL "U" COM 4 POLEGADAS REVESTIDOS EM COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO DE 14MM. PALCO TIPO III: PALCO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COBERTO COM LONA NIGHT AND DAY, LONAS LATERAIS MEDINDO 6.00M X 6.00M, COM 1,20M DE ALTURA DO SOLO AO PISO, PISO MEDINDO 2,20M X 2,20M COM 1M DE ALTURA EM PERFIL "U" COM 4 POLEGADAS REVESTIDOS EM COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO DE 14MM. (25% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	13	R\$ 2.490,00	R\$ 32.370,00
23	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VÍDEO / FILMAGEM - PAINEL DE LED - INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED	DIÁRIA	10	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a3f3-f8b6-44f9-827f-a37d2c1c2273

	<p>(INDOOR), COM NO MÍNIMO 16 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, NO TAMANHO MÍNIMO DE 3 X 2 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE 6MMSPD, ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA SUSTENTAÇÃO (EM ALUMÍNIO), PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS.</p>				
<p>24 (COTA PRINCIPAL)</p>	<p>SOM TIPO I PA: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 MULTICABO 56 VIAS COM MAIS 12 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE 60 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, STÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM MULTICABO EXCLUSIVO QUE ATENDA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS; 12 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600W RMS; 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 2 OU 3 VIAS, OU EQUIVALENTE QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA, CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS NO MÍNIMO; INTERCOMUNICAR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 PROCESSADOR DO SISTEMA DIGITAL, STÉREO, COM 02 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL; 02 SIDEFILL COM 02 SUBS E 02 CAIXAS 3 VIAS SIMILARES AS ESPECIFICADAS PARA O PA; 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 2.6 - 02 CAIXAS DE SUB 1 X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA; 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS E 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS; 40 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF; 16 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. (COTA PRINCIPAL)</p>	<p>DIÁRIA</p>	<p>9</p>	<p>R\$ 6.750,00</p>	<p>R\$ 60.750,00</p>

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALLACANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Acesso em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6ed7a05-18b6-44f9-827f-a37d2c131273

<p>25 (25% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)</p>	<p>SOM TIPO I PA: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 MULTICABO 56 VIAS COM MAIS 12 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE 60 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, STÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM MULTICABO EXCLUSIVO QUE ATENDA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS; 12 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600W RMS; 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 2 OU 3 VIAS, OU EQUIVALENTE QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA, CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS NO MÍNIMO; INTERCOMUNICAR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 PROCESSADOR DO SISTEMA DIGITAL, STÉREO, COM 02 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL; 02 SIDEFILL COM 02 SUBS E 02 CAIXAS 3 VIAS SIMILARES AS ESPECIFICADAS PARA O PA; 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 2.6 - 02 CAIXAS DE SUB 1 X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA; 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS E 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS; 40 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF; 16 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. (25% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)</p>	<p>DIÁRIA</p>	<p>3</p>	<p>R\$ 6.750,00</p>	<p>R\$ 20.250,00</p>
<p>26</p>	<p>SOM (MÉDIO PORTE): COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: P.A FLV(01) MESA M7 DIGITAL; (01) FILTRO DE LINHA AMERICAN DJ PDP 900; (02) PROCESSADORES DIGITAIS DBX; (01) TOCA CD NUMARK DIGITAL DUPLO; (01) FILTRO DE LINHA BRITE SANSON; (01) ULTRA GAIN PRÓ A VÁLVULA; (01) COMPRESSOR DBX STÉREO; (08) VIAS DE COMPRESSOR LIMITE GATE ALTO; (01) SUB HARMONIC BBE 862; SOM P.A (16) LINEARRAY; (04) AMP. 6.0 TRIO; (04) AMP. 4.0; (16) SUB GRAVES DUPLAS (32); (04) AMP. 10.0</p>	<p>DIÁRIA</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 4.390,00</p>	<p>R\$ 43.900,00</p>

Luciano



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALLACANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
e-mail: https://eccc.ce.gov.br/epp/validador/seam/Código-do-documento: 6ed7a3f1-88b6-44f9-827f-a37d2c131273

	MACHINE; (65) METROS DE MULTICABOS DE 56 VIAS. (MARCAS APRESENTADAS OU SIMILAR).				
27 (COTA PRINCIPAL)	SOM TIPO III: 06 CAIXAS AMPLIFICADOS DE GRAVE COM FONE DE 18" 06 CAIXAS AMPLIFICADOS DE MÉDIO GRAVE COM FONE DE 18" 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 02 MICROFONES SEM FIO 06 MICROFONES COM FIO 06 PEDESTRAIS DE MICROFONE 04 MONITPRES DE CHÃO PARA RETORNO COM FONE DE 15 01 APARELHO DE CD PLAYER. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	39	R\$ 1.990,00	R\$ 77.610,00
28 (25% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	SOM TIPO III: 06 CAIXAS AMPLIFICADOS DE GRAVE COM FONE DE 18" 06 CAIXAS AMPLIFICADOS DE MÉDIO GRAVE COM FONE DE 18" 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 02 MICROFONES SEM FIO 06 MICROFONES COM FIO 06 PEDESTRAIS DE MICROFONE 04 MONITPRES DE CHÃO PARA RETORNO COM FONE DE 15 01 APARELHO DE CD PLAYER (25% COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	13	R\$ 1.990,00	R\$ 25.870,00
29	TENDA 12MX12M - TENDA PIRAMIDAL - MEDINDO 12M X 12M = 144M2. ELEVACAO DE 3M DE ALTURA - ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, COBERTURA EM LONA NIGHT DAY NA COR BRANCA, PIGMENTADA EM AMBAS AS FASES COM PROTECAO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, FIXADO NO CHAO POR CORDAS E PIQUETES.	DIÁRIA	39	R\$ 1.045,00	R\$ 40.755,00
30	TENDA 10MX10M - TENDA PIRAMIDAL - MEDINDO 10M X 10M = 100M2. ELEVACAO DE 3,00 DE ALTURA - ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, COBERTURA EM LONA NIGHT DAY NA COR BRANCA, PIGMENTADA EM AMBAS AS FASES COM PROTECAO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, FIXADO NO CHAO POR CORDAS E PIQUETES.	DIÁRIA	6	R\$ 1.090,00	R\$ 6.540,00
31	TENDA 5M X 5M - TENDA PIRAMIDAL - MEDINDO 5M X 5M = 25M2. ELEVACAO DE 2,50 DE ALTURA - ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, COBERTURA EM LONA NIGHT DAY NA COR BRANCA, PIGMENTADA EM AMBAS AS FASES COM PROTECAO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, FIXADO NO CHAO POR CORDAS E PIQUETES.	DIÁRIA	3	R\$ 285,00	R\$ 855,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.128.396,90

Luciano L.



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20.09 – Secretaria de Políticas Públicas p/ Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

13.392.1302.2.58 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada lote poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada lote, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item do(s) lote(s) tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o lote, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do lote em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALLACANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Assine em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a3f3-f8b6-44f9-827f-a37d2c131273



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a3f3-f8b6-44f9-827f-a37d2e131273

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Ribeirão.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e ou montagem, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ou montagem;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da montagem, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Entrada do Bairro Novo, Centro, Praça Estácio Coimbra, Centro, Rua Benjamin Constant, Centro, no Distrito de Aripibú, Vila Caxangá e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h, com como a locação do(s) Trio(s) elétrico(s), deverá ser realizada pelo prestador dos serviços, no percurso pelas principais avenidas do município (locais a serem definidos em conformidade com o evento), devendo o Trio Elétrico está presente na concentração do evento em até 04(quatro) horas antes da sua realização;



- 11.6 A falta de quaisquer dos materiais cuja montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento/ prestação de serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município de Ribeirão, através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser efetuados as montagens do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s);
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;



- VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
K - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- Advertência;
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP e/ou contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato o Sr. **Evandro José de Oliveira Junior**, Diretor de Cultura do município

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ribeirão/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ribeirão/PE, 16 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

CNPJ nº 11.343.910/0001-93

Marcello Cavalcanti de Petribu de Albuquerque Maranhão

CPF nº 658.818.854-49

Prefeito





FORNECEDOR REGISTRADO:

Luciano Lucas Vieira da Silva
LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS ME
(BARRETOS MUSIC PRODUÇÕES)
CNPJ: 39.904.394/0001-48
Luciano Lucas Vieira da Silva (Sócio Proprietário)
CPF: 135.038.764-99

TESTEMUNHAS:

NOME: *Helena Michel Soares dos Santos*

CPF: *106.593.834 - 09*

NOME: *MATHEUS AUGUSTO SILVA FERREIRA*

CPF: *128.671.674-85*

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH
Assinatura em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ed7a3f3-f8b6-44f9-827f-a37d2c131273



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2023 – PMR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023), **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.343.910/0003-93, representado neste ato pelo prefeito o **Sr. Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Engenho Garganella, nº 146, às margens da PE 85, Minas Novas, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.910.099 e CPF nº. 658.818.854-49, doravante denominada simplesmente Órgão Gerenciador; e de outro lado, a empresa **BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**, estabelecida a Rua São Paulo, nº 571, Liberdade, Campina Grande – PB, CEP: 58.414-075, inscrita no CNPJ sob o nº 19.297.022/0001-93, neste ato representada pelo(a) **Sr. Eduardo da Silva Barbosa**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Minas Gerais, nº 07, Liberdade, Campina Grande-PB, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 802642 – SSSD-PB e CPF nº.308.557.214-72, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2015, de 25 de junho de 2015, Decreto Municipal nº. 007/2020 de 10 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município de Ribeirão**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, na Entrada do Bairro Novo, Centro, Praça Estácio Coimbra, Centro, Rua Benjamin Constant, Centro, no Distrito de Aripibú, Vila Caxangá e outros locais (A depender dos Eventos

1



Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h, conforme a festividade a ser realizada, devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato, assim como os serviços de segurança que deverão ser prestados no dia do evento;

- 4.2 A locação do(s) Trio(s) elétrico(s), deverá ser realizada pelo prestador dos serviços, no percurso pelas principais avenidas do município (locais a serem definidos em conformidade com o evento), devendo o Trio Elétrico está presente na concentração do evento em até 04(quatro) horas antes da sua realização;
- 4.3 A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará à Secretaria de Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Ribeirão, relatório com as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e valores;
 - b) A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Ribeirão após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
 - 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
 - 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 - 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Gerenciador/ Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
32	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: Locação de Trio Elétrico – tipo carreta veículo em ótimo estado de conservação, como motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: potencia de 1.600.000 watts, como mesa de som de 48 canais, 02(dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estéreo, 08 (oito) guetes, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06 (seis) amplificadores médio alta, 06 (seis) caixas de retorno com 01 (um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze) polegadas, 01 (um) Aparelho de CD, 01 (um) tubo de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 50 (cinquenta) cabos para Microfones, 30 microfones de voz, 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma) bateria 02 (dois) banheiros completos e 01 (um) gerador de 180 KVA. Mesa Yamaha, caixas lec's, fones seleniun.	DIÁRIA	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 48.000,00



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20.09 – Secretaria de Políticas Públicas p/ Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
13.392.1302.2.58 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada lote poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada lote, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item do(s) lote(s) tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o lote, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do lote em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br



- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Ribeirão.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e ou montagem, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ou montagem;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da montagem, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Entrada do Bairro Novo, Centro, Praça Estácio Coimbra, Centro, Rua Benjamin Constant, Centro, no Distrito de Aripibú, Vila Caxangá e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h, com como a locação do(s) Trio(s) elétrico(s), deverá ser realizada pelo prestador dos serviços, no percurso pelas principais avenidas do município (locais a serem definidos em conformidade com o evento), devendo o Trio Elétrico está presente na concentração do evento em até 04(quatro) horas antes da sua realização;



- 11.6 A falta de quaisquer dos materiais cuja montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento/ prestação de serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município de Ribeirão, através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser efetuados as montagens do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s);
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;



- VI - falhar na execução do contrato;
 - VII - fraudar a execução do contrato;
 - VIII - comportar-se de modo inidôneo;
 - K - declarar informações falsas; e
 - X - cometer fraude fiscal.
- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7



- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP e/ou contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato o Sr. **Evandro José de Oliveira Junior**, Diretor de Cultura do município

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ribeirão/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ribeirão/PE, 03 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARCELLO CAVALCANTI DE
PETRIBU DE ALBUQUERQUE
MARANH:65881885449

Assinado de forma digital por
MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU
DE ALBUQUERQUE
MARANH:65881885449

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

CNPJ nº 11.343.910/0001-93

Marcello Cavalcanti de Petribu de Albuquerque Maranhão

CPF nº 658.818.854-49

Prefeito



FORNECEDOR REGISTRADO:

EDUARDO DA SILVA
BARBOSA:19297022000193

Assinado de forma digital por EDUARDO DA SILVA
BARBOSA:19297022000193
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PE, ou=CAMPESIA GRANDE, ou=AC DIGITAL
MULTIPLA GI, ou=39054333000170, ou=presencial, ou=Certificado P1
AI, cn=EDUARDO DA SILVA BARBOSA:19297022000193
Data: 2023.07.09 22:49:10 -0300

BARBOSA PRODUCOES ARTISTICAS ME

CNPJ: 19.297.022/0001-93

Eduardo da Silva Barbosa (Sócio)

CPF: 308.557.214-72

TESTEMUNHAS:

NOME: Jayanne maria Rufino da Silva

CPF: 097350124-30

NOME: Aragão, Joaquim da Silva

CPF: 082.464-644-37



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2023 – CPL/PMR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

Ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023), o **Município de Ribeirão**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**, com sede na Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 11.343.910/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito o **Sr. Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no engenho garganella, nº 146, às margens da PE 85, Minas Novas, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.910.099 e CPF nº. 658.818.854-49, doravante denominada simplesmente Órgão Gerenciador; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO** com sede na Av. Mário Domingues, 876 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.395.676/0001-85, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior**, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na rua Antônio Santiago Pereira da Costa, nº 339, centro, Joaquim Nabuco, portador da cédula de identidade RG nº. 2.878-801 SDS/PE e CPF nº. 443.157.914-15, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mário Domingues, s/n – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.767.884/0001-16, representado neste ato pela Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania a **Sra. Ana Carolina Coelho Jordão**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Canadá, nº 99, Canavial, Ribeirão/PE, portadora do RG nº. 5.587.755 - SSP-PE e no CPF sob o nº. 036.042.994-70, doravante denominadas simplesmente Órgãos Participantes, e de outro lado, a empresa **SUAPE GAS LTDA ME**, estabelecida a Rua Projetada 7, Loteamento Santo Cristo, Quadra E, lote 11, Centro, Ipojuca, Pernambuco, CEP: 55.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.450/0001-17, neste ato representada pela sua sócia a **Srta. Aline Maria da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada a Rua João Rufino de Silva, 32, A, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, portadora da cédula de identidade (RG) 9.795-738 SDS/PE e CPF: 708.588.584-01, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2015, de 25 de junho de 2015, Decreto Municipal nº. 007/2020 de 10 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM 13 KG**, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico. 009/2023 - SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 029/2023, Pregão Eletrônico nº. 009/2023 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 O(s) botijão(ões) será requisitado, conforme a necessidade de cada Unidade/ Órgão e deverá ser entregue nos locais/ Endereços listados no Termo de Referência, por conta do fornecedor, seguindo a relação emitida pelas Secretarias Municipais, ressaltando que a entrega na Zona Rural seguirá uma rota estabelecida, conforme demanda, pelo Setor de Merenda Escolar;
- 4.2 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em em **até 24(vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.3 O(s) botijão(ões), objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Ribeirão;
- 4.4 A requisição de fornecimento do(s) botijão(ões) emitida pelo município de Ribeirão terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.5 O(s) botijão(ões) deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, o(s) botijão(ões) que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.6 O(s) botijão(ões) serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas o(s) botijão(ões), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;
- 4.8 O(s) botijão(ões) serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias e Fundos Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;
- 4.9 Para efeito de verificação de conformidade o(s) botijão(ões) com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega do(s) botijão(ões) objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:

• **Itens referente a Secretaria Municipal de Administração:**

Unidades/Prédios	Localidade
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO	Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Rua Carlos Gomes – Bairro Novo
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Vila Bandeirantes, BR 101 KM 84



SESI	Rua Maria Beatriz Pontes, 1343 – Bairro do Sesi
SECRETARIA DA MULHER	Rua Maria Beatriz Pontes, 1343 – Bairro do Sesi

• **Itens referente a Secretaria Municipal de Educação:**

Unidades/Prédios	Localidade
ESCOLA MUNICIPAL DEOMEDES FERREIRA - PARTE BAIXA	Rua Pedro Muniz, S/N, Bandeirantes
ESCOLA MUNICIPAL DR. CLOVIS LAPA	Rua do Imperio, S/N, Vila Rica
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SINFRÔNIO	2ª Travessa S/N, Sesi
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DE BARROS E SILVA	Av. Mario Domingues S/N, Centro
ESCOLA MUNICIPAL DR. CAETANO MONTEIRO	Rua Acre S/N, Lot. EL Dourado
ESCOLA MUNICIPAL SÔNIA LUSTOSA	Av. Mario Domingues S/N, Centro
ESCOLA MUNICIPAL INISE UCHOA	Trav. Argentina, S/N, Carnaval
ESCOLA MUNICIPAL MANASSES CORREIA BRASIL	Rua Falcão de Lacerda S/N, Centro
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DULCE DE BARROS SILVA	Rua Henrique Ribeiro S/N, Bandeirantes
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Rua do Cinema, Vila José Mariano
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO	Aripibu
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA CAJUEIRO	Eng. Caxias
ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO ARAUJO DE LIMA	Eng. Macaco
ESCOLA MUNICIPAL DE PROGRESSO	Eng. Progresso
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Eng. Segredo
ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO DO CAFÉ	Eng. Sítio do Café
ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS ANJOS	Eng. Rainha dos Anjos
ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSALIA	Eng. Minas Novas
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	Eng. Campanha
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOURADO MONTEIRO	Eng. Vicente Campelo
ESCOLA MUNICIPAL CEL. JOSÉ ERNESTO PEREIRA LIMA	Eng. São Pedro
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MUCIO MONTEIRO	Eng. Santa Cruz
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA	Eng. Cocula
ESCOLA MUNICIPAL ERMINIO FELIX DOS SANTOS	Eng. Poços
ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Eng. Novo
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES DA SILVA	Eng. Taquara



ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEDRO DOS SANTOS	Eng. Várzea Mole
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE FERREIRA GOURLAT	Eng. Agrovila
ESCOLA MUNICIPAL PROF VALDIJANE RITA DE OLIVEIRA	Eng. Serrinha
BIBLIOTECA JOSÉ MARIANO	Av. Mário Domomgues, s/n - Centro
TOTAL	

• **Itens referente ao Fundo Municipal de Saúde:**

Unidades/Prédios	Localidade
ESF- Humberto de Barros e Silva	Bairro Bandeirante
ESF- Tancredo Neves	Bairro Eldorado
ESF Nanie de Siqueira Santos	Centro
ESF- Francisco Alfredo Correa de Oliveira	Bairro Vila Rica
ESF- Firmino de Souza Barroso	Bairro Canavial
Secretaria Municipal	Av. Mário Domingues, 876, Centro
SAMU	Bairro Vila Rica
Hospital Municipal	BR 101
UBS tipo I - Padrão Ministério da Saúde	Bairro Vila Rica
CAPS	Avenida Rádio Clube

• **Itens referente ao Fundo Municipal de Assistência Social:**

Unidades/Prédios	Localidade
PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Av. Mário Domingues, s/n, Centro
CRAS	Av. Rádio Clube, Centro
BOLSA FAMÍLIA	Rua Bernardo Vieira de Melo, Centro
PETI ARIPIBU	Vila Aripibú
PETI SERRINHA	Engenho Serrinha

4.10 O(s) botijão(ões) serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.11 O recebimento definitivo do(s) botijão(ões) não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.



4.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município de Ribeirão, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

4.13 O(s) botijão(ões) deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.

4.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.15 O Fornecimento dos(s) botijão(ões) será realizado **de forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Ribeirão, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Município de Ribeirão, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as quantidades e os valores;
- b) O Município de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

• PREFEITURA MUNICIPAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança Código Compras.gov.br: 461517	NACIONAL GÁS	Kg	120	R\$98,00	R\$11.760,00

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança Código Compras.gov.br: 461517	NACIONAL GÁS	Kg	836	R\$98,00	R\$81.928,00

• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E	NACIONAL GÁS	Kg	228	R\$98,00	R\$22.344,00



Mecanismo De Segurança Código Compras.gov.br: 461517					
--	--	--	--	--	--

• FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança Código Compras.gov.br: 461517	NACIONAL GÁS	Kg	72	R\$98,00	R\$7.056,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

20.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.404.2.46 – Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Administração e seus Departamentos

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.86 – Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Educação e seus Departamentos

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

20.01 – FUNDEB

12.361.1208.2.97 – (Gestão administrativa) Fundeb 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Aplicações Diretas

2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2.12 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003.2.7 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

2.20 – Manutenção das ações vinculadas ao CRAS/SCFV e outros

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

2.118 – Manutenção das ações vinculadas ao IGD/PAB

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

2.19 – Manutenção das ações vinculadas e Secretaria de Assistência Social.

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas



8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Ribeirão.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos botijões de gás que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta do botijão de gás cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município de Ribeirão, obriga-se a:

- a) Indicar os locais em que deverão ser entregues o(s) botijão(ões);
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) botijão(ões);
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no Termo de Referência;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);

12 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das



demaís cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa



prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- a) Definir como fiscais da **Prefeitura Municipal**:
- a.1) Janilson Carlos Nogueira, referente aos itens da Secretaria Municipal de Administração;
- a.2) Claudiene Batista Esteves, referente aos itens da Secretaria Municipal de Educação;
- a) Definir como fiscal do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Anne Kelly de Lima;
- b) Definir como fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Estevam Cavalcanti Machado Neto;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ribeirão/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ribeirão/PE, 19 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CNPJ nº 11.343.910/0001-93
Marcello Cavalcanti de Petribu de Albuquerque
Maranhão
CPF nº 658.818.854-49
Prefeito









ÓRGÃO PARTICIPANTE:

[Signature]
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.395.676/0001-85
Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior
CPF: 027.650.644-82
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

[Signature]
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 08.767.884/0001-16
Ana Carolina Coelho Jordão
CPF: 036.042.994-70
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

FORNECEDOR REGISTRADO:

[Signature]
SUAPE GAS LTDA ME
CNPJ: 07.027.450/0001-17
Aline Maria da Silva
CPF: 708.588.584-01

TESTEMUNHAS:

NOME: *[Signature]*

CPF: *[Signature]*

NOME: *[Signature]*

CPF: *[Signature]*

[Signature]